



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DAS COMUNICAÇÕES

ANACOM :	DFA2 Sede	Destino: PCA
Processo:	Data: 2020/04/09	
Série (documental):	Entrada:	
Entrada: 2020109281		
ANACOM - AH		1

Exmo. Senhor
Presidente da ANACOM
- Autoridade Nacional de Comunicações
Dr. João Cadete Matos
Av. José Malhoa, nº 12
1099-017 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 856/2020
ENT.: 2170/2020
PROC. Nº: 048/2020

DATA
03-04-2020

ASSUNTO: Exposição de [REDACTED] contestação do Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6.2.2020"

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações de reencaminhar a V. Exa. cópia do documento remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra identificado, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

António Diogo
Carvalho
Gongó
Carvalheda

Assinado de forma
digital por António
Diogo Carvalho
Gongó Carvalheda
Dados: 2020.04.03
19:43:11 +01'00'

(Diogo Carvalheda)

Anexo: o referido

DC/IG



REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Entrada N.º 2170/20

Proc.º N.º 026/2020

Data: 30/03/2020

48/20 SEAC

SEI

SEH

Data: 1/4/20

[Signature]

Chefe do Gabinete

Exmo. Senhor
 Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
 Ministro das Infraestruturas e da
 Habitação
 Avenida Barbosa du Bocage, n.º 5 - 2º
 1049-039 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	22-03-2020	N.º: 2138/2020 ENT.: 3488/2020 PROC. N.º: 826.00	30-03-2020

ASSUNTO: Exposição de [redacted] Contestação do Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6.2.2020, atualmente em consulta pública: Projeto de Regulamento do Leilão para atribuição de DUF nas faixas dos 700MHz, 900MHz, 1800MHz, 2,1GHz, 2,6GHz e 3,6GHz.

Caso Hugo,

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de remeter a V. Exa. cópia da mensagem de correio eletrónico de 22 de março de 2020 do Sr. [redacted] sobre o assunto acima mencionado, em razão de matéria.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Alexandra Figueiredo
 Joana Figueiredo

Anexo: o referido /mr

Filomena Santos

De: noreply@portugal.gov.pt
Enviado: 22 de março de 2020 19:02
Para: Gabinete Ministro Administração Interna
Assunto: Portal do Governo: Contestação do Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Gabinete do Ministro
ENT.ª N.º 3488 23/3/2020
PROC.º N.º 826.00

Data: 2020-03-22, 17:54

De: [REDACTED]

Ao Min.,
em razão de
matéria, inf. 27/3/2020

Este mail tem duas partes. A primeira parte é confidencial. A segunda parte é não confidencial.

Joana Figueiredo
Chefe do Gabinete do
Ministro da Administração Interna

PRIMEIRA PARTE

Eu [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G.

Sendo o Estado de Direito um Estado Democrático, estou perplexo perante a imposição de uma tecnologia que não foi submetida a uma avaliação independente de saúde e segurança, antes de ser implementada, e que já está a provocar graves problemas de saúde nalguns países, cujos governos também cederam às pressões das operadoras de telecomunicações, que têm exigido, veementemente, a referida implementação, violando, assim, o artigo 3º (entre outros...) da Declaração Universal dos Direitos Humanos ("Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal"). E, em Portugal, a instalação do 5G infringe o disposto no nº 1 do artigo 64º da Constituição da República Portuguesa ("Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover), assim como o que está estabelecido no artigo 66º, da referida Constituição ("Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender").

O Governo português está a forçar a introdução do 5G, ao considerar que o espectro de 3,5GHz "deve ser gerido como um bem público e, como tal, terá de sair das funções do regulador", fazendo, assim, tábua rasa do nosso direito à saúde e à informação sobre os malefícios desta tecnologia para a vida humana, animal e vegetal. Algumas das "vantagens" que têm sido propaladas, são bastante prejudiciais à saúde, na medida em que provocam um aumento de transtornos mentais e fadiga nos usuários de Internet de alta velocidade, cujo impacto é comparável aos efeitos da radiação no corpo humano.

A radiação electromagnética emitida pelo 5G, é muito mais prejudicial à saúde e ao ambiente, do que a radiação das gerações anteriores de tecnologia móvel, visto que opera em frequências muito altas (ondas milimétricas), as quais, por percorrerem curtas distâncias, vão exigir milhões de novas estações-base, com cerca de 100 antenas cada uma, assim como 20 000 novos satélites no Espaço, com a agravante de algumas empresas de telecomunicações pretendem enviar ainda mais 40 000 satélites para a órbita terrestre, pelo que, todos os seres vivos vão ficar à mercê de uma inimaginável radiação cancerígena, para a qual nem sequer há limites legais de exposição.

Em vários pontos do mundo, têm morrido, subitamente, milhares de aves, abelhas e outros insectos, perante testes desta tecnologia (em Haia, por exemplo), e na proximidade das respectivas torres e antenas, até porque, quanto mais pequeno é o corpo, mais graves são os riscos a que está sujeito. As crianças absorvem dez vezes mais radiação do que os adultos. Isto é preocupante e, por si só, devia levar à suspensão desta nova geração de rede móvel.

O 5G aumentará maciçamente a exposição à radiação de radiofrequência (RF) sobrepondo-se às redes 2G, 3G e 4G das telecomunicações já instaladas. Tem-se demonstrado que a radiação de RF é prejudicial para os seres humanos e o meio ambiente. A implantação do 5G constitui um experimento sobre a humanidade e o meio ambiente que é definido como um crime sob o direito internacional.

As empresas de telecomunicações de todo o mundo, com o apoio dos governos, estão preparadas para implantar a rede sem fio de quinta geração (5G). Prevê-se, tal como é reconhecido, que venha a dar lugar a uma mudança social sem precedentes à escala global. Teremos casas "inteligentes", empresas "inteligentes", rodovias "inteligentes", cidades "inteligentes" e carros autónomos. Praticamente tudo o que possuímos e compramos, de frigoríficos/geladeiras, a máquinas de lavar, embalagens de leite, escovas de cabelo e fraldas infantis conterão antenas e microchips que estarão conectados à Internet sem fios. Cada pessoa na Terra terá acesso instantâneo a comunicações sem fio de muito alta velocidade e baixa latência, a partir de qualquer ponto do planeta, mesmo em florestas tropicais, no meio do oceano e na Antártida.

O que não é amplamente reconhecido é o facto de que isso também resultará em mudanças ambientais sem precedentes à escala global. A densidade planeada de transmissores de radiofrequência é impossível de visualizar. Além de milhões de novas estações-base 5G na Terra e 20 mil novos satélites no Espaço, 200 biliões de objectos transmissores, segundo estimativas, farão parte da Internet das Coisas até 2020, e um trilião de objectos alguns anos depois. O 5G comercial em frequências mais baixas e velocidades mais lentas foi implantado no Qatar, na Finlândia e na Estónia em meados de 2018. O lançamento do 5G em frequências extremamente altas (ondas milimétricas) está previsto para começar no final de 2018.

Apesar da negação generalizada, a evidência de que a radiação de radiofrequência (RF) é prejudicial à vida já é esmagadora. A evidência clínica acumulada de seres humanos doentes, diminuídos e em sofrimento, evidências experimentais danosas sobre o ADN, células e sistemas de órgãos numa ampla variedade de plantas e animais, e evidências epidemiológicas de que as principais doenças da civilização moderna - cancro, doenças cardíacas e diabetes - são em grande parte causadas pela poluição electromagnética, constitui uma base de literatura de mais de 10 mil estudos "revistos por pares".

Se os planos do sector de telecomunicações para o 5G se concretizarem, nenhuma pessoa, nenhum animal, nenhum pássaro, nenhum insecto e nenhuma planta na Terra será capaz de evitar a exposição, 24 horas por dia, 365 dias por ano, a níveis de radiação de RF que são dezenas a centenas de vezes maiores do que o que existe hoje, sem nenhuma possibilidade de escapar, esteja onde estiver no planeta. Esses planos 5G ameaçam provocar efeitos sérios e irreversíveis nos seres humanos e danos permanentes a todos os ecossistemas da Terra.

Medidas imediatas devem ser tomadas para proteger a humanidade e o meio ambiente, de acordo com imperativos éticos e acordos internacionais.

(Nota: Referências são fornecidas como hyperlinks e notas finais.)

5G resultará numa massiva, inescapável e involuntária exposição a radiação sem fios
5G instalado no solo

No sentido de transmitir as enormes quantidades de dados exigidos pela Internet das Coisas (IoT), a tecnologia 5G, quando inteiramente desenvolvida, irá usar ondas milimétricas que têm dificuldade em passar através de materiais sólidos. Tal requer a instalação de estações transmissoras a "cada 100 metros¹ em todas as áreas urbanas do mundo. Ao contrário de outros dispositivos sem fios, em que uma única antena transmite para uma área alargada, as estações 5G e os aparelhos 5G possuem múltiplas antenas agrupadas em feixes^{2,3} trabalhando em conjunto para emitir feixes dirigíveis que se detectam mutuamente.

Cada telemóvel 5G conterá dúzias de antenas, todas trabalhando juntas para detectar os feixes das torres mais próximas. A Comissão Federal de Comunicações norte-americana (FCC) já adoptou normas⁴ permitindo que a intensidade desses feixes atinja os 20 Watts, ou seja, 10 vezes mais poderosos do que os actuais níveis permitidos para os telemóveis.

Cada estação 5G vai conter centenas de milhar de antenas para receber e enviar enormes quantidades de feixes simultaneamente para todos os telemóveis e aparelhos na zona. É uma tecnologia denominada "entradas e saídas

“múltiplas” (MIMO). De facto, as normas da FCC permitem que a potência efectiva dos feixes de estações 5G atinja valores na ordem dos 30 mil watts por cada 100 MHz do espectro, 2 ou o equivalente a 300 mil watts por GHz do espectro, ou seja, dezenas a centenas de vezes mais potente do que os níveis permitidos para as estações actuais.

5G instalado no Espaço

Pelo menos cinco empresas⁵ propõem-se disponibilizar 5G a partir do Espaço, através da combinação de 20 mil satélites em órbita baixa e média, de modo a cobrir a Terra com um manto de feixes poderosos, focáveis e orientáveis. Cada satélite emite ondas milimétricas com uma potência radiante de até 5 milhões de watts⁶ a partir de milhares de antenas organizadas em feixes. Embora a energia que atinge o solo seja menor do que a das estações terrestres, irão irradiar áreas não alcançadas por outros transmissores, adicionando-se às transmissões 5G terrestres de biliões de objectos (IoT). Ainda mais importante, os satélites situar-se-ão na zona da magnetosfera que exerce uma significativa influência sobre as propriedades eléctricas da atmosfera.

A alteração do meio ambiente electromagnético da Terra pode constituir uma ameaça ainda maior para a vida do que a radiação das antenas colocadas no solo

Os efeitos perigosos da radiação de radiofrequências já são conhecidos

Ainda antes do 5G ter sido proposto, dúzias de petições e apelos⁷ feitos por cientistas internacionais, incluindo o Apelo de Freiburger assinado por mais de 3 mil médicos, exigem o fim da expansão da tecnologia sem fios e uma moratória na construção de estações no solo.⁸

Em 2015, 215 cientistas de 41 países comunicaram o seu alarme às Nações Unidas (ONU) e à Organização Mundial de Saúde (OMS).⁹ Declararam que “numerosas publicações científicas têm mostrado que as EMF [campos electromagnéticos] afectam os organismos vivos a níveis bem abaixo da vasta maioria dos limites estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais”. Mais do que 10 mil estudos científicos “revistos por pares” demonstram a nocividade para a saúde humana da radiação de RF^{10,11}. Efeitos incluem:

- Alteração do ritmo cardíaco¹²
- Expressão alterada dos genes¹³
- Alterações metabólicas¹⁴

- Alterações no desenvolvimento das células-tronco¹⁵
- Cancros¹⁶
- Doenças cardiovasculares¹⁷
- Deterioração cognitiva¹⁸
- Danos no ADN¹⁹
- Impactos no bem-estar geral²⁰
- Aumento dos radicais livres²¹
- Défices de aprendizagem e memória²²
- Deterioração da função e qualidade do esperma²³
- Abortos involuntários²⁴
- Danos neurológicos²⁵
- Obesidade e diabetes²⁶
- Stress oxidativo²⁷

Efeitos em crianças incluem autismo²⁸, transtorno por défice de atenção e hiperactividade (TDAH),^{29,30} e asma.³¹ Os danos vão bem para lá dos seres humanos, há abundante comprovação da nocividade sobre as plantas e a vida selvagem,^{32,33} e animais de laboratório, incluindo:

- Formigas³⁴
- Aves^{35,36}
- Florestas³⁷
- Sapos e rãs³⁸
- Moscas-da-fruta³⁹
- Abelhas do mel⁴⁰
- Insectos⁴¹
- Mamíferos⁴²
- Camundongos^{43,44}
- Plantas⁴⁵
- Ratos⁴⁶
- Árvores⁴⁷

Também se registaram efeitos microbiológicos⁴⁸ negativos.

A Agência Internacional de Investigação sobre o Cancro (IARC) da OMS concluiu em 2011 que a radiação de RF entre 30 kHz - 300 GHz são possivelmente cancerígenas para seres humanos (Grupo 2B).⁴⁹ Porém, comprovações recentes, incluindo os últimos estudos sobre o uso de telemóveis e os riscos de cancro cerebral, indicam que a radiação de RF é comprovadamente cancerígena para humanos⁵⁰ e deveria agora ser classificada como “cancerígena do Grupo 1” tal como o fumo do tabaco e o amianto.

A maioria dos sinais actuais (sem fios) são pulsados e modulados. O dano é causado tanto pela onda portadora de alta-frequência como pelas pulsações de baixa frequência.⁵¹

A implantação de satélites 5G deve ser proibida

A Terra, a ionosfera e a baixa atmosfera formam o circuito eléctrico global⁵² em que vivemos. Está bem estabelecido que os ritmos biológicos—de humanos,^{53,54} aves,⁵⁵ porquinhos-da-índia, ⁵⁶ e aranhas^{57,58}— são controlados pelo meio ambiente electromagnético natural da Terra e o bem-estar de todos os organismos depende da estabilidade desse meio ambiente, incluindo as propriedades eléctricas da atmosfera. ^{59,60,61,62} Cherry, em um estudo inovador⁶³ explicou a importância da ressonância de Schumann⁶⁴ e porque perturbações na ionosfera podem alterar a pressão sanguínea e a melatonina causando “cancro, doenças reprodutivas, cardíacas e neurológicas, e a morte”.

Estes elementos do nosso meio ambiente electromagnético têm já vindo a ser alterados pela radiação das linhas de alta tensão. A radiação harmónica das linhas de alta tensão⁶⁵ alcança a ionosfera e a magnetosfera da Terra, onde é amplificada pelas interacções onda-partícula.^{66,67} Em 1985, o Dr. Robert O. Becker avisou que a radiação harmónica das linhas de alta tensão já tinha alterado a estrutura da magnetosfera, e que a continuada expansão deste efeito “ameaça a viabilidade de toda a Vida na Terra”. ⁶⁸ A colocação de dezenas de milhares de satélites, directamente, tanto na ionosfera como na magnetosfera, emitindo sinais modulados a milhões de watts e em milhões de frequências, é plausível de vir a alterar o nosso meio ambiente electromagnético para lá da nossa capacidade de adaptação. ⁶⁹

O monitoramento informal já revelou a confirmação indicativa de efeitos importantes sobre humanos e animais dos quase 100 satélites em baixa órbita que desde 1998 fornecem o serviço telefónico do 2G e 3G. Tais efeitos não podem ser entendidos apenas considerando os baixos níveis de radiação no solo. O conhecimento de outras disciplinas científicas relevantes deve ser levado em consideração, incluindo os campos de Física atmosférica e da Acupunctura. ^{70,71,72,73} Adicionar 20 mil satélites de 5G poluirá mais o circuito eléctrico global^{74,75} e pode alterar a ressonância de Schumann,⁷⁶ com a qual toda a Vida se tem desenvolvido. Os efeitos serão universais e podem ser profundamente prejudiciais.

O 5G é qualitativa e quantitativamente diferente do 4G

A ideia de que nós toleraremos dezenas a centenas de vezes mais radiação a comprimentos de onda milimétrica tem por base um modelo falacioso de corpo humano como um invólucro repleto de um líquido homogéneo.^{77,78} A assumpção que as ondas milimétricas não penetram além da pele ignora completamente nervos,⁷⁹ vasos sanguíneos^{80,81} e outras estruturas electricamente condutoras que podem transportar correntes induzidas pela radiação, até bem fundo no corpo.^{82,83,84} Outro erro, potencialmente mais sério, são as antenas de feixes que não são antenas ordinárias. Quando campos electromagnéticos ordinários entram no corpo, causam movimentos de carga e fluxos de corrente. Mas quando pulsos electromagnéticos extremamente curtos entram no corpo, algo mais acontece: as próprias cargas em movimento tornam-se pequenas antenas que re-irradiam o campo electromagnético e o enviam para dentro do corpo. Estas ondas reemitidas são chamadas de percursos de Brillouin.⁸⁵ Elas tornam-se relevantes quando a potência ou a fase das ondas muda com suficiente rapidez.⁸⁶ Provavelmente, o 5G satisfaz ambos os critérios.

Além disso, a penetração superficial, por si só, representa um perigo para os olhos e para o maior órgão do corpo, a pele, bem como para as criaturas pequenas. Recentemente foram publicados estudos “revistos por pares” prevendo que a radiação 5G pode provocar queimaduras térmicas na pele⁸⁷ em humanos e a absorção ressonante por insectos,⁸⁸ cuja absorção de radiação aumenta até 100 vezes mais em comprimentos de onda milimétrica, do que nos comprimentos de onda usados actualmente. Desde 1989 que as populações de insectos voadores têm vindo a declinar em 75-80%, mesmo em áreas protegidas,⁸⁹ a radiação 5G pode ter efeitos catastróficos nas populações mundiais de insectos. Um estudo de 1986 por Om Gandhi avisou que as ondas milimétricas são fortemente absorvidas pela córnea do olho, e que as roupas comuns, sendo de uma espessura milimétrica aumentam a absorção da energia por via cutânea devido ao efeito do tipo ressonante.⁹⁰ Russell (2018) revê os efeitos conhecidos das ondas milimétricas na pele, olhos (incluindo cataratas), ritmo cardíaco, sistema imunitário e ADN.⁹¹

Reguladores excluíram deliberadamente as provas científicas de dano. Até ao momento, as partes interessadas no desenvolvimento do 5G têm sido a indústria e os governos, enquanto renomados cientistas internacionais, especialistas em EMF, têm documentado efeitos biológicos em humanos, animais, insectos e plantas, e efeitos alarmantes na saúde e no meio ambiente, em milhares de estudos “revistos por pares” que têm sido excluídos. A razão para os actuais padrões inadequados de segurança está no conflito de interesses em organismos que definem normas e critérios “devido às suas relações com empresas de telecomunicações e/ou de electricidade, minam a imparcialidade que deveria determinar a regulação de Padrões de Exposição Pública para radiação não-ionizante”.⁹² O Professor Emeritus Martin L. Pall expõe detalhadamente os conflitos de interesse e as listas de estudos importantes que foram excluídos, na sua revisão da literatura.⁹³

A hipótese térmica está obsoleta - são necessários novos padrões de segurança

Os padrões actuais de segurança baseiam-se na hipótese obsoleta de que o aquecimento é o único efeito danoso das EMF. Como afirmaram Markov e Grigoriev, “os padrões actuais não consideram a real poluição do meio ambiente por radiação não-ionizante”.⁹⁴ Centenas de cientistas, incluindo muitos signatários deste apelo, têm comprovado que muitos tipos diferentes de doenças e lesões agudas e crónicas são causadas sem aquecimento (“efeitos não-térmicos”) em níveis de radiação bem abaixo dos padrões internacionais estabelecidos.⁹⁵ Efeitos biológicos ocorrem mesmo a níveis de potência próximos de zero. Foram encontrados efeitos a 0,02 picowatts (trilionésimo de watt) por centímetro quadrado ou menos, incluindo a estrutura genética alterada em *E. coli*⁹⁵ e em ratos,⁹⁶ alterações de EEG em humanos,⁹⁷ e estimulação do crescimento na planta do feijão,⁹⁸ e estimulação da ovulação em galinhas.⁹⁹

Na protecção contra efeitos não-térmicos, a duração da exposição deve ser considerada. O 5G irá submeter todos a muito mais transmissões simultâneas e contínuas, dia e noite sem cessar. Novos padrões de segurança são necessários e devem levar em conta a exposição cumulativa e não somente os níveis de potência, mas também a frequência, a largura de banda, a modulação, a forma da onda, a amplitude de pulso e outras propriedades que são biologicamente importantes. As antenas devem ser confinadas a locais específicos identificados publicamente. Para a protecção humana, as antenas devem ser localizadas longe de onde as pessoas vivem e trabalham, e excluídas dos caminhos públicos por onde as pessoas andam. Para protecção da vida selvagem, devem ser excluídas das áreas protegidas e santuários selvagens, e estritamente minimizadas nas áreas remotas da Terra. Para proteger a toda a Vida, os satélites comerciais de comunicações devem ser limitados em número e proibidos em órbita terrestre baixa e média. Antenas de feixes devem ser proibidas na Terra e no Espaço.

A radiação de RF tem efeitos agudos e crónicos

A radiação de RF tem efeitos tanto imediatos como a longo prazo. O cancro e a doença cardíaca são exemplos de efeitos a longo prazo. A alteração do ritmo cardíaco¹⁰⁰ e mudanças na função cerebral (EEG)¹⁰¹ são exemplos de efeitos imediatos. O síndrome chamado de o mal da onda de rádio¹⁰² na antiga União Soviética e a chamada hipersensibilidade electromagnética (EHS) em todo o mundo actual¹⁰³ pode ser tanto aguda como crónica. O Professor Dr. Karl Hecht publicou a história detalhada desses síndromes, compilados de uma revisão de mais de 1500 estudos científicos russos e de histórias clínicas de mais de 1000 dos seus próprios pacientes na Alemanha. Os achados encontrados incluem desordens do sono, pressão sanguínea e anomalias do ritmo cardíaco, desordens digestivas, perda de cabelo, zumbidos e erupções cutâneas. Os sintomas subjectivos incluem tonturas, náusea, dor de cabeça, perda de memória, incapacidade de concentração, fadiga, sintomas semelhantes aos da gripe e dor cardíaca.¹⁰⁴

O EUROPAEM EMF Guideline 2016 refere que a EHS desenvolve-se quando as pessoas estão “continuamente expostas na sua vida quotidiana” a crescentes níveis de EMF, e que “a redução e prevenção da exposição a EMF” é necessária ao retorno à saúde desses pacientes.¹⁰⁵ A EHS deverá passar a ser considerada um dano e não uma doença, um dano por exposição a tóxico ambiental, e que afecta um número crescente da população, estima-se já em 100 milhões de pessoas em todo o mundo,^{106,107} e que em breve pode afectar toda a gente¹⁰⁸ se o lançamento mundial do 5G for permitido.

A Científica Internacional sobre EHS e Sensibilidade Química Múltipla (MCS), Bruxelas, declarou em 2015 que a “[in]acção é um custo para a sociedade e não mais uma opção... reconhecido por unanimidade este grave risco para a saúde pública... [requer urgentemente] que medidas significativas de prevenção primária sejam adoptadas e priorizadas, para enfrentar esta futura pandemia mundial” (ênfase adicionada).¹⁰⁹

Os governos mundiais estão a falhar no seu dever de cuidar das populações que governam

Na pressa de implementar o 5G e encorajar o uso sem restrições do Espaço, a União Europeia, os Estados Unidos da América e governos nacionais de todo o mundo estão a tomar medidas para garantir um ambiente regulatório “livre

de barreiras".110 Eles estão proibindo as autoridades locais de reforçar leis ambientais,111 e "em nome da rapidez e da viabilidade económica", remover "fardos desnecessários ... como os procedimentos locais de planeamento [e] a variação de limites específicos de emissões de EMF e dos métodos requeridos para as determinar".112

Os governos estão igualmente a promulgar leis que permitam a disseminação no espaço público do acesso à rede de telecomunicações sem fios.113 Até este momento, a maioria das instalações sem fios têm sido localizadas em propriedade privada, a alguma distância de casas e estabelecimentos. Porém, para que o espaçamento das antenas de 5G seja inferior a 100 metros, essas antenas deverão ser localizadas nas ruas, directamente diante de casas e estabelecimentos, e perto da cabeça dos pedestres, incluindo das mães com bebés.

Os requisitos de aviso público e audições públicas estão a ser evitados e eliminados. Mesmo se houvesse uma audição pública de 100 peritos científicos a testemunhar contra o 5G, leis têm vindo a ser passadas no sentido de o tornar ilegal, para que as autoridades locais sejam impossibilitadas de considerar esse testemunho. A lei norte-americana, por exemplo, proíbe que o governo local regule a tecnologia sem fios "atendendo aos efeitos ambientais da radiação de radiofrequência",114 e os tribunais têm revertido decisões regulatórias sobre a colocação de torres de telecomunicações, simplesmente, porque a maioria dos testemunhos públicos é sobre queixas de saúde.115 As seguradoras não oferecem cobertura contra riscos associados a exposição a EMF,116 e a transparência é zero no que se refere a que entidade é legalmente responsável por danos contra a Vida, pessoas e propriedade que surjam da exposição a 5G, instaladas no solo ou no Espaço.117

Na ausência de um regime legal abrangente e acordado que possa reger as actividades no Espaço, a responsabilidade legal por essas actividades é inexistente, apesar da perspectiva de continentes inteiros, da atmosfera e dos oceanos serem colocados sob risco, por esta tecnologia.

Acordos internacionais estão a ser violados

Crianças e o dever de cuidar

A Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas: os Estados devem "comprometer-se a garantir à criança a protecção e os cuidados necessários para o seu bem-estar" (art. 3), "garantir... a sobrevivência e o desenvolvimento da criança" (art. 6) e "tomar medidas apropriadas para combater a doença... levando em consideração os perigos e os riscos da poluição do meio ambiente" (art. 24(c)).

O Código de Nuremberga (1949) aplica-se a todos os experimentos sobre seres humanos, por isso incluindo a implantação do 5G com a exposição a radiação de RF nova e mais elevada, cuja segurança não foi testada, antes de chegar ao mercado. "O consentimento voluntário do sujeito humano é absolutamente essencial" (art. 1). A exposição ao 5G será involuntária. "Nenhum experimento deve ser conduzido, onde há uma razão prévia para acreditar que a morte ou a lesão incapacitante ocorrerá" (art. 5). Os achados de mais de 10 mil estudos científicos e das vozes de centenas de organizações internacionais representando milhares de membros que já sofrem de lesões incapacitantes e/ou já foram deslocados de suas casas pelas instalações de telecomunicações já existentes, são "à partida, razão para crer que a morte ou a lesão incapacitante ocorrerá".

Dever de informar e as EMFs

A Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações (2012) da União Internacional de Telecomunicações (ITU) afirmou que "existe a necessidade de informar o público sobre os potenciais efeitos da exposição a campos electromagnéticos (EMF)" e convidou os Estados-Membros a "adoptar medidas adequadas com o objectivo de assegurar o cumprimento das recomendações internacionais relevantes na protecção da saúde contra os efeitos adversos das EMF".

A revisão intercalar do Plano de Acção Europeu para o Ambiente e a Saúde 2004-2010 (2008): "O Parlamento Europeu... refere que os limites de exposição a campos electromagnéticos que foram estabelecidos para o público em geral são obsoletos, ... obviamente não têm em conta o desenvolvimento da informação e das tecnologias de informação, das recomendações emitidas pela Agência Europeia do Ambiente ou os padrões de emissões mais estritas, por exemplo, da Bélgica, Itália e Áustria, nem aborda a questão dos grupos vulneráveis, tais como as mulheres grávidas, os recém-nascidos e as crianças."

A Resolução 1815 (Conselho da Europa, 2011): "Tomem-se todas as medidas razoáveis para reduzir a exposição a campos electromagnéticos, especialmente a radiofrequências de telemóveis e particularmente, a exposição de crianças e jovens."

Meio ambiente

A Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (1972): "A descarga de substâncias tóxicas... em quantidades ou concentrações que excedam a capacidade do meio ambiente de torná-las inofensivas,

deve ser interrompida a fim de assegurar que danos sérios ou irreversíveis não sejam infligidos sobre os ecossistemas” (princípio 6).

A Carta Mundial da Natureza (1982): “As actividades que possam causar danos irreversíveis à natureza devem ser evitadas... Onde os efeitos adversos não sejam totalmente compreendidos, as actividades não devem prosseguir” (art. 11).

A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento (1992): “Os Estados têm... a responsabilidade de garantir que as actividades dentro da sua jurisdição ou controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional” (princípio 2). A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2002): “Há uma necessidade urgente de... criar respostas políticas nacionais e regionais mais efectivas às ameaças ambientais à saúde humana” (para. 54(k)).

A Convenção Africana sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (2017): “As Partes deverão... tomar todas as medidas apropriadas para prevenir, mitigar e eliminar ao máximo os efeitos prejudiciais do meio ambiente, em particular, das substâncias radioactivas, tóxicas, e outras substâncias e resíduos perigosos” (art. 13).

Saúde e direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos do Homem: “Todos têm o direito à Vida, à liberdade e à segurança pessoal” (art. 3).

A Estratégia Global das Nações Unidas para a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (2016-2030) tem por objectivos e metas “transformar”, expandindo ambientes favoráveis; “sobreviver”, pela redução da mortalidade maternal e neonatal; e “prosperar” garantindo a saúde e o bem-estar, e reduzindo mortes e doenças relacionadas com a poluição.

Espaço

O Tratado do Espaço (1967) exige que o uso do Espaço seja conduzido de modo a evitar a [sua] contaminação prejudicial e também mudanças adversas ao meio ambiente da Terra” (art. IX).

As Directrizes das Nações Unidas para a Sustentabilidade a Longo Prazo das Actividades Espaciais (2018): “Estados e organizações intergovernamentais internacionais devem abordar... os riscos para as pessoas, a propriedade, a saúde pública e o meio ambiente associados ao lançamento, operação em órbita e reentrada de objectos espaciais” (directiva 2.2(c)).

Governos mundiais estão a brincar aos dados com a Vida na Terra

A famosa afirmação é de Albert Einstein “Deus não joga aos dados”.¹¹⁸ No entanto, ao perseguir a transmissão na Terra e no Espaço do 5G, uma tecnologia de ondas milimétricas sem precedentes anteriormente usada enquanto arma de energia em operações militares e de controlo de multidões,¹¹⁹ os governos mundiais estão a jogar de modo imprudente com o futuro da Vida na Terra.

Recusar-se a aceitar a aplicação de conhecimentos científicos relevantes e válidos é eticamente inaceitável. A pesquisa existente mostra que o 5G - e especialmente, o 5G instalado no Espaço - contraria os princípios consagrados numa série de acordos internacionais.

Apelo a que:

- (a) Sejam tomadas medidas imediatas para deter a implantação do 5G na Terra e no Espaço, a fim de proteger toda a humanidade, especialmente os nascituros, bebês, adolescentes e mulheres grávidas, bem como todo o ambiente;
- (b) Se cumpra a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas e a Resolução 1815 do Conselho da Europa informando os cidadãos, incluindo os professores e médicos sobre os riscos para a saúde (de adultos e crianças) da radiação de RF, e porque e como devem evitar as comunicações sem fios e instalações desse tipo, particularmente dentro ou perto de creches, escolas, hospitais, residências e locais de trabalho;
- (c) Se favoreçam e implementem telecomunicações com fio, em lugar das sem fio;
- (d) Se proíba a indústria de telecomunicações sem fio através das suas organizações de lobby de persuadir decisores políticos no sentido de expandir mais a radiação de RF, incluindo instalações 5G no solo e no Espaço;
- (e) Sejam nomeados imediatamente—sem influência da indústria—grupos internacionais de cientistas independentes, cientistas em EMF e saúde realmente imparciais, sem conflito de interesses,¹²⁰ com o objectivo de estabelecer novos padrões internacionais de segurança para a radiação de RF não assente unicamente na potência, mas que considere os efeitos cumulativos da exposição, e que proteja contra todos os efeitos na saúde e no meio ambiente, não assente apenas nos efeitos térmicos e nos efeitos sobre os seres humanos;
- (f) Sejam nomeados imediatamente - sem influência da indústria - grupos internacionais de cientistas, peritos em EMF, em saúde, biologia e física da atmosfera com a finalidade de desenvolver um quadro regulatório abrangente

que garanta um uso seguro do Espaço para os seres humanos e o meio ambiente, considerando a radiação de RF, os gases de exaustão de foguetes, a fuligem e detritos espaciais, e os seus impactos no ozono,¹²¹ no aquecimento global,¹²² na atmosfera e na preservação da Vida na Terra. Não só a tecnologia instalada no solo como também a instalada no Espaço deve ser sustentável¹²³ para adultos e crianças, animais e plantas.

Sou levado a concluir que o Governo português não defende a saúde da população, não protege a vida animal e vegetal, facilita o abate de árvores por impedirem o 5G de funcionar "correctamente", e pretende instalar esta tecnologia nas próprias casas dos cidadãos, com a agravante de colocarem torres 5G a poucos metros de distância, assim como milhares de antenas nos postes de iluminação pública, e até algumas nos telhados dos edifícios. E, como se tudo isto não bastasse, esta rede móvel, com a inteligência artificial, vai possibilitar a Internet das Coisas, ou seja, o controlo tecnológico total.

Em face do exposto, solicito à ANACOM a suspensão imediata da tecnologia em causa, respeitando, assim, o Princípio da Precaução que, lamentavelmente, está a ser descurado, desde o início deste processo. Caso contrário, terei de exercer o direito de resistência (artigo 21º da Constituição da República Portuguesa).

Por tudo o acima referido, creio que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Helsínquia, entre outras normas de Bioética.



Referências

- 1 De Grasse M. AT&T outlines 5G network architecture. RCR Wireless News, Oct. 20, 2016. <https://www.rcrwireless.com/20161020/network-infrastructure/att-outlines-5g-network-architecture-tag4>. Accessed July 9, 2018.
- 2 Hong W, Jiang ZH, Yu C, et al. Multibeam antenna technologies for 5G wireless communications. IEEE Tr Ant Prop. 2017;65(12):6231-6249. doi: 10.1109/TAP.2017.2712819.
- 3 Chou H-T. Design Methodology for the Multi-Beam Phased Array of Antennas with Relatively Arbitrary Coverage Sector. Conference paper: 2017 11th European Conference on Antennas and Propagation; Paris, France. doi: 10.23919/EuCAP.2017.7928095.
- 4 47 CFR § 30.202 – Power limits.
- 5 SpaceX, WorldVu, Boeing, Telesat Canada and Iridium.
- 6 Federal Communications Commission. Pending Application for Satellite Space and Earth Station Authorization. Schedule S, Technical Report. Dated April 2016, filed March 1, 2017. http://licensing.fcc.gov/myibfs/download.do?attachment_key=1200245. Accessed June 17, 2018.
- 7 Governments and organizations that ban or warn against wireless technology. Cellular Phone Task Force website. www.cellphonetaskforce.org/governments-and-organizations-that-ban-or-warn-against-wireless-technology/. Accessed June 10, 2018. Continually updated.
- 8 The International Doctors' Appeal (Freiburger Appeal). <http://freiburger-appell-2012.info/en/home.php?lang=EN>. Published in 2012. Accessed June 10, 2018.
- 9 International appeal: scientists call for protection from non-ionizing electromagnetic field exposure. International EMF Scientist Appeal website. <https://emfscientist.org/index.php/emf-scientist-appeal>. Published May 11, 2015. Accessed June 10, 2018. As of March 2018, 237 EMF scientists from 41 nations had signed the Appeal.
- 10 Glaser Z. Cumulated index to the bibliography of reported biological phenomena ("effects") and clinical manifestations attributed to microwave and radio-frequency radiation: report, supplements (no. 1-9). BEMS newsletter (B-1 through B-464), 1971-1981. <http://www.cellphonetaskforce.org/wp-content/uploads/2018/06/Zory-Glasers-index.pdf>. Accessed June 26, 2018. Report and 9 supplements issued by Naval Medical Research Institute, Bethesda, MD; Research Division, Bureau of Medicine & Surgery, Dept. of the

- Navy, Washington, DC; Electromagnetic Radiation Project Office, Naval Medical Research & Development Command, Bethesda, MD; Naval Surface Weapons Center, Dahlgren, VA; and National Institute for Occupational Safety and Health, Rockville, MD. Index by Julie Moore and Associates, Riverside, CA, 1984. Lt. Zorach Glaser, PhD, catalogued 5,083 studies, books and conference reports for the US Navy through 1981.
- 11 Sage C, Carpenter D., eds. *Bioinitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation*. Sage Associates; 2012. www.bioinitiative.org. Accessed June 10, 2018. The 1,470-page Bioinitiative Report, authored by an international group of 29 experts, has reviewed more than 1,800 new studies and is continually updated.
- 12 Grigoriev Y. Bioeffects of modulated electromagnetic fields in the acute experiments (results of Russian researches). *Annu Russ Natl Comm Non-Ionising Radiat Protect*. 2004;16-73. <http://bemri.org/publications/biological-effects-of-non-ionizing-radiation/78-grigoriev-bioeffects07/file.html>. Accessed June 17, 2018.
- 13 Obajuluwa AO, Akinyemi AJ, Afolabi OB, et al. Exposure to radio-frequency electromagnetic waves alters acetylcholinesterase gene expression, exploratory and motor coordination-linked behaviour in male rats. *Toxicol Rep*. 2017;4:530-534. <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S221475001730063X/pdf?md5=0af5af76124b1f89f6d23c90c5c7764f&pid=1-s2.0-S221475001730063X-main.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 14 Volkow ND, Tomasi D, Wang G-J, et al. Effects of cell phone radiofrequency signal exposure on brain glucose metabolism. *JAMA*. 2012;305(8):808-813. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3184892>. Accessed June 17, 2018.
- 15 Eghlidospour M, Ghanbari A, Mortazavi S, Azari H. Effects of radiofrequency exposure emitted from a GSM mobile phone on proliferation, differentiation, and apoptosis of neural stem cells. *Anat Cell Biol*. 2017;50(2):115-123. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5509895>. Accessed June 17, 2018.
- 16 Hardell L, Carlberg C. Mobile phones, cordless phones and the risk for brain tumors. *Int J Oncol*. 2009;35(1):5-17. <https://www.spandidos-publications.com/ijo/35/1/5/download>. Accessed June 17, 2018.
- 17 Bandara P, Weller S. Cardiovascular disease: Time to identify emerging environmental risk factors. *Eur J Prev Cardiol*. 2017;24(17):1819-1823. <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/2047487317734898>. Accessed June 17, 2018.
- 18 Deshmukh P et al. Cognitive impairment and neurogenotoxic effects in rats exposed to low-intensity microwave radiation. *Int J Toxicol*. 2015;34(3):284-290. doi: 10.1177/1091581815574348.
- 19 Zothansiam, Zosangzuali M, Lalramdinpuii M, Jagetia GC. Impact of radiofrequency radiation on DNA damage and antioxidants in peripheral blood lymphocytes of humans residing in the vicinity of mobile phone base stations. *Electromag Biol Med*. 2017;36(3):295-305. doi: 10.1080/15368378.2017.1350584.
- 20 Zwamborn A, Vossen S, van Leersum B, Ouwens M, Mäkel W. Effects of Global Communication system radio-frequency fields on Well Being and Cognitive Functions of human subjects with and without subjective complaints. TNO Report FEL-03-C148. The Hague: TNO Physics and Electronics Laboratory; 2003. http://www.milieugezondheid.be/dossiers/gsm/TNO_rapport_Nederland_sept_2003.pdf. Accessed June 16, 2018.
- 21 Havas M. When theory and observation collide: Can non-ionizing radiation cause cancer? *Environ Pollut*. 2017;221:501-505. doi: 10.1016/j.envpol.2016.10.018.
- 22 Narayanan SN, Kumar RS, Potu BK, Nayak S, Mailankot M. Spatial memory performance of Wistar rats exposed to mobile phone. *Clinics*. 2009;64(3):231-234. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2666459>. Accessed June 17, 2018.
- 23 Houston BJ, Nixon B, King BV, De Juliis GN, Aitken RJ. The effects of radiofrequency electromagnetic radiation on sperm function. *Reproduction*. 2016;152(6):R263-R266. <http://www.reproduction-online.org/content/152/6/R263.long>. Accessed June 17, 2018.
- 24 Han J, Cao Z, Liu X, Zhang W, Zhang S. Effect of early pregnancy electromagnetic field exposure on embryo growth ceasing. *Wei Sheng Yan Jiu*. 2010;39(3):349-52 (in Chinese). <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/20568468>.
- 25 Salford LG, Brun AE, Eberhardt JL, Malmgren L, Persson BRR. Nerve cell damage in mammalian brain after exposure to microwaves from GSM mobile phones. *Environ Health Perspect*. 2003;111(7):881-883. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1241519/pdf/ehp0111-000881.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 26 Milham S. Evidence that dirty electricity is causing the worldwide epidemics of obesity and diabetes. *Electromagn Biol Med*. 2014;33(1):75-78. doi: 10.3109/15368378.2013.783853.
- 27 Yakymenko I, Tsybulin O, Sidorik E, Henshel D, Kyrlylenko O, Kyrlylenko S. Oxidative mechanisms of biological activity of low-intensity radiofrequency radiation. *Electromagn Biol Med*. 2016;35(2):186-202. doi: 10.3109/15368378.2015.1043557.

- 28 Herbert M, Sage C. Findings in autism (ASD) consistent with electromagnetic fields (EMF) and radiofrequency radiation (RFR). In: Sage C, Carpenter D., eds. *BioInitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation*. Sec. 20. Sage Associates; 2012.
http://www.bioinitiative.org/report/wp-content/uploads/pdfs/sec20_2012_Findings_in_Autism.pdf. Accessed June 29, 2018.
- 29 Divan HA, Kheifets L, Obel C, Olsen J. Prenatal and postnatal exposure to cell phone use and behavioral problems in children. *Epidemiology* 2008;19: 523–529.
http://www.wifiinschools.com/uploads/3/0/4/2/3042232/divan_08_prenatal_postnatal_cell_phone_use.pdf. Accessed June 29, 2018.
- 30 Divan HA, Kheifets L, Obel C, Olsen J. Cell phone use and behavioural problems in young children. *J Epidemiol Community Health*. 2010;66(6):524-529. doi: 10.1136/jech.2010.115402. Accessed July 16, 2018.
- 31 Li D-K, Chen H, Odouli R. Maternal exposure to magnetic fields during pregnancy in relation to the risk of asthma in offspring. *Arch Pediatr Adolesc Med*. 2011;165(10):945-950.
<https://jamanetwork.com/journals/jamapediatrics/fullarticle/1107612>. Accessed June 29, 2018.
- 32 Warnke U. Bees, Birds and Mankind: Destroying Nature by 'Electrosmog.' Competence Initiative for the Protection of Humanity, Environment and Democracy; 2009. www.naturalscience.org/wp-content/uploads/2015/01/kompetenzinitiative-ev_study_bees-birds-and-mankind_04-08_english.pdf. Accessed June 10, 2018.
- 33 Balmori A. Electromagnetic pollution from phone masts. Effects on wildlife. *Pathophysiology*. 2009;16:191-199. doi:10.1016/j.pathophys.2009.01.007. Accessed June 10, 2018.
- 34 Cammaerts MC, Johansson O. Ants can be used as bio-indicators to reveal biological effects of electromagnetic waves from some wireless apparatus. *Electromagn Biol Med*. 2014;33(4):282-288. doi: 10.3109/15368378.2013.817336.
- 35 Broomhall M. Report detailing the exodus of species from the Mt. Nardi area of the Nightcap National Park World Heritage Area during a 15-year period (2000-2015). Report for the United Nations Educational Scientific and Cultural Organization (UNESCO). <https://ehtrust.org/wp-content/uploads/Mt-Nardi-Wildlife-Report-to-UNESCO-FINAL.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 36 Kordas D. Birds and Trees of Northern Greece: Changes since the Advent of 4G Wireless. 2017.
<https://einarflydal.files.wordpress.com/2017/08/kordas-birds-and-trees-of-northern-greece-2017-final.pdf>. Accessed June 29, 2018.
- 37 Waldmann-Selsam C, Balmori-de la Puente A, Breunig H, Balmori A. Radiofrequency radiation injures trees around mobile phone base stations. *Sci Total Environ*. 2016;572:554-569. doi: 10.1016/j.scitotenv.2016.08.045.
- 38 Balmori A. Mobile phone mast effects on common frog (*Rana temporaria*) tadpoles: The city turned into a laboratory. *Electromagn Biol Med*. 2010(1-2):31-35. doi: 10.3109/15368371003685363.
- 39 Margaritis LH, Manta AK, Kokkaliaris KD, et al. *Drosophila* oogenesis as a bio-marker responding to EMF sources. *Electromagn Biol Med*. 2014;33(3):165-189. doi: 10.3109/15368378.2013.800102.
- 40 Kumar NR, Sangwan S, Badotra P. Exposure to cell phone radiations produces biochemical changes in worker honey bees. *Toxicol Int*. 2011;18(1):70-72. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3052591>. Accessed June 17, 2018.
- 41 Balmori A. Efectos de las radiaciones electromagnéticas de la telefonía móvil sobre los insectos. *Ecosistemas*. 2006;15(1):87-95. <https://www.revistaecosistemas.net/index.php/ecosistemas/article/download/520/495>. Accessed June 17, 2018.
- 42 Balmori A. The incidence of electromagnetic pollution on wild mammals: A new "poison" with a slow effect on nature? *Environmentalist*. 2010;30(1):90-97. doi: 10.1007/s10669-009-9248-y
- 43 Magras IN, Xenos TD. RF radiation-induced changes in the prenatal development of mice. *Bioelectromagnetics* 1997;18(6):455-461. http://collectiveactionquebec.com/uploads/8/0/9/7/80976394/exhibit_r-62_magras_mice_study.pdf. Accessed June 17, 2018.
- 44 Otitoloju AA, Osunkalu VO, Oduware R, et al. Haematological effects of radiofrequency radiation from GSM base stations on four successive generations (F1 – F4) of albino mice, *Mus Musculus*. *J Environ Occup Sci*. 2012;1(1):17-22. <https://www.ejmanager.com/mnstemp/62/62-1332160631.pdf?t=1532966199>. Accessed July 30, 2018.
- 45 Magone I. The effect of electromagnetic radiation from the Skrunđa Radio Location Station on *Spirodela polyrhiza* (L.) Schleiden cultures. *Sci Total Environ*. 1996;180(1):75-80. doi: 0048-9697(95)04922-3.
- 46 Nittby H, Brun A, Strömblad S, et al. Nonthermal GSM RF and ELF EMF effects upon rat BBB permeability. *Environmentalist*. 2011;31(2):140-148. doi: 10.1007/s10669-011-9307-z.

- 47 Haggerty K. Adverse influence of radio frequency background on trembling aspen seedlings: Preliminary observations. *International Journal of Forestry Research*. 2010; Article ID 836278. <http://downloads.hindawi.com/journals/ijfr/2010/836278.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 48 Taheri M, Mortazavi SM, Moradi M, et al. Evaluation of the effect of radiofrequency radiation emitted from Wi-Fi router and mobile phone simulator on the antibacterial susceptibility of pathogenic bacteria *Listeria monocytogenes* and *Escherichia coli*. *Dose Response*. 2017;15(1):1559325816688527. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5298474>. Accessed June 18, 2018.
- 49 International Agency for Research on Cancer. Non-ionizing radiation, part 2: radiofrequency electromagnetic fields. In: *IARC Monographs on the Evaluation of Carcinogenic Risks to Humans*. Vol 102. Lyon, France: WHO Press; 2013. <http://monographs.iarc.fr/ENG/Monographs/vol102/mono102.pdf>. Accessed July 2, 2018.
- 50 Carlberg M, Hardell L. Evaluation of mobile phone and cordless phone use and glioma risk using the Bradford Hill viewpoints from 1965 on association and causation. *Biomed Res Int*. 2017;9218486. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5376454>. Accessed June 17, 2018.
- 51 Blackman CF. Evidence for disruption by the modulating signal. In: Sage C, Carpenter D., eds. *BioInitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation*. Sec. 15. Sage Associates; 2012. http://www.bioinitiative.org/report/wp-content/uploads/pdfs/sec15_2007_Modulation_Blackman.pdf. Accessed June 19, 2018.
- 52 Williams ER. The global electrical circuit: a review. *Atmos Res*. 2009;91(2):140-152. doi:10.1016/j.atmosres.2008.05.018.
- 53 Wever R. Human circadian rhythms under the influence of weak electric fields and the different aspects of these studies. *Int J Biometeorol*. 1973;17(3):227-232. www.vitatec.com/docs/referenz-umgebungsstrahlung/wever-1973.pdf. Accessed June 10, 2018.
- 54 Wever R. ELF-effects on human circadian rhythms. In: *ELF and VLF Electromagnetic Field Effects*. (Persinger M, ed.) New York: Plenum; 1974:101-144.
- 55 Engels S, Schneider N-L, Lefeldt N, et al. Anthropogenic electromagnetic noise disrupts magnetic compass orientation in a migratory bird. *Nature*. 2014;509:353-356. doi:10.1038/nature13290.
- 56 Ludwig W, Mecke R. Wirkung künstlicher Atmosphärischer auf Säuger. *Archiv für Meteorologie, Geophysik und Bioklimatologie Serie B (Archives for Meteorology Geophysics and Bioclimatology Series B Theoretical and Applied Climatology)*. 1968;16(2-3):251-261. doi:10.1007/BF02243273.
- 57 Morley EL, Robert D. Electric fields elicit ballooning in spiders. *Current Biology*. 2018;28:1-7. [https://www.cell.com/current-biology/pdf/S0960-9822\(18\)30693-6.pdf](https://www.cell.com/current-biology/pdf/S0960-9822(18)30693-6.pdf). Accessed July 14, 2018.
- 58 Weber J. Die Spinnen sind Deuter des kommenden Wetters (Spiders Are Predictors of the Coming Weather). 1800; Landshut, Germany. "The electrical material works always in the atmosphere; no season can retard its action. Its effects on the weather are almost undisputed; spiders sense it, and alter their behaviour accordingly."
- 59 König H. Biological effects of extremely low frequency electrical phenomena in the atmosphere. *J Interdiscipl Cycle Res*. 2(3):317-323. www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09291017109359276. Accessed June 10, 2018.
- 60 Sulman F. The Effect of Air Ionization, Electric Fields, Atmospheric, and Other Electric Phenomena Oh Man and Animal. *American lecture series*. Vol 1029. Springfield, Ill: Thomas; 1980.
- 61 König HL, Krüger, AP, Lang S, Sönning, W. *Biologic Effects of Environmental Electromagnetism*. New York: Springer-Verlag; 1981. doi: 10.1007/978-1-4612-5859-9.
- 62 Sazanova E, Sazanov A, Sergeenko N, Ionova V, Varakin Y. Influence of near earth electromagnetic resonances on human cerebrovascular system in time of heliogeophysical disturbances. *Progress in Electromagnetics Research Symposium*. August 2013:1661-1665.
- 63 Cherry N. Schumann resonances, a plausible biophysical mechanism for the human health effects of solar/geomagnetic activity. *Natural Hazards*. 2002;26(3):279-331. doi:10.1023/A:1015637127504.
- 64 Polk C. Schumann resonances. In Volland H, ed. *CRC Handbook of Atmospheric*. Vol. 1. Boca Raton, Fla: CRC Press; 1982:111-178. <https://archive.org/stream/in.ernet.dli.2015.132044/2015.132044.Crc-Handbook-Of-Atmospheric-Vol-1#page/n115/mode/2up/search/polk>. Accessed June 18, 2018.
- 65 Park C, Helliwell R. Magnetospheric effects of power line radiation. *Science*. 1978;200(4343):727-730. doi:10.1126/science.200.4343.727.
- 66 Bullough K, Kaiser TR, Strangeways HJ. Unintentional man-made modification effects in the magnetosphere. *J Atm Terr Phys*. 1985;47(12):1211-1223
- 67 Luetze JP, Park CG, Helliwell RA. The control of the magnetosphere by power line radiation. *J Geophys Res*. 1979;84:2657-2660.
- 68 Becker RO, Selden G. *The Body Electric: Electromagnetism and the Foundation of Life*. New York: Morrow; 1985:325-326.

- 69 Firstenberg A. Planetary Emergency. Cellular Phone Task Force website. www.cellphonetaskforce.org/planetary-emergency. Published 2018. Accessed June 10, 2018.
- 70 Becker RO. The basic biological data transmission and control system influenced by electrical forces. *Ann NY Acad Sci.* 1974;238:236-241. doi: 10.1111/j.1749-6632.1974.tb26793.x.
- 71 Maxey ES, Beal JB. The electrophysiology of acupuncture; How terrestrial electric and magnetic fields influence air ion energy exchanges through acupuncture points. *International Journal of Biometeorology.* 1975;19(Supp. 1):124. doi:10.1007/BF01737335.
- 72 Cosic I, Cvetkovic D, Fang Q, Jovanov E, Lazoura H. Human electrophysiological signal responses to ELF Schumann resonance and artificial electromagnetic fields. *FME Transactions.* 2006;34:93-103. <http://scindeks-clanci.ceon.rs/data/pdf/1450-8230/2006/1450-82300602093C.pdf>. Accessed July 18, 2018.
- 73 Cohen M, Behrenbruch C, Cosic I. Is there a link between acupuncture meridians, earth-ionosphere resonances and cerebral activity? *Proceedings of the 2nd International Conference on Bioelectromagnetism, Melbourne, Australia.* 1998:173-174. doi: 10.1109/ICBEM.1998.666451.
- 74 Chevalier G, Mori K, Oschman JL. The effect of earthing (grounding) on human physiology. *European Biology and Bioelectromagnetics.* January 2006:600-621. <http://162.214.7.219/~earthio0/wp-content/uploads/2016/07/Effects-of-Earthing-on-Human-Physiology-Part-1.pdf>. Accessed June 10, 2018. "Highly significant EEG, EMG and BVP results demonstrate that restoring the natural electrical potential of the earth to the human body (earthing) rapidly affects human electrophysiological and physiological parameters. The extreme rapidity of these changes indicates a physical/bioelectrical mechanism rather than a biochemical change."
- 75 Firstenberg A. Earth's Electric Envelope. In: *The Invisible Rainbow: A History of Electricity and Life.* Santa Fe, NM: AGB Press; 2017: 113-131.
- 76 Cannon PS, Rycroft MJ. Schumann resonance frequency variations during sudden ionospheric disturbances. *J Atmos Sol Terr Phys.* 1982;44(2):201-206. doi:10.1016/0021-9169(82)90124-6.
- 77 Technical Report. European Telecommunications Standards Institute; 2007:7. www.etsi.org/deliver/etsi_tr/125900_125999/125914/07.00.00_60/tr_125914v070000p.pdf. Accessed June 10, 2018. "The Specific Anthropomorphic Mannequin (SAM) is used for radiated performance measurements [and is] filled with tissue simulating liquid."
- 78 Research on technology to evaluate compliance with RF protection guidelines. Electromagnetic Compatibility Laboratory, Tokyo. http://emc.nict.go.jp/bio/phantom/index_e.html. Accessed July 18, 2018. "SAR is measured by filling phantom liquid that has the same electrical properties as those of the human body in a container made in the shape of the human body, and scanning the inside using an SAR probe."
- 79 Becker RO, Marino AA. *Electromagnetism and Life.* Albany: State University of New York Press; 1982:39. "The evidence seems to be quite conclusive that there are steady DC electric currents flowing outside of the neurones proper in the entire nervous system."
- 80 Nordenström B. *Biologically Closed Electric Circuits.* Stockholm: Nordic Medical Publications; 1983.
- 81 Nordenström B. Impact of biologically closed electric circuits (BCEC) on structure and function. *Integr Physiol Behav Sci.* 1992;27(4):285-303. doi:10.1007/BF02691165.
- 82 Devyatkov ND, ed. *Non-Thermal Effects of Millimeter Radiation.* Moscow: USSR Acad. Sci.; 1981 (Russian).
- 83 Devyatkov ND, Golant MB, Betskiy OV. *Millimeter Waves and Their Role in the Processes of Life.* (Millimetrovye volny i ikh rol' v protsessakh zhiznedeyatel'nosti). Moscow: Radio i svyaz" (Radio and Communication); 1991 (Russian).
- 84 Betskii OV. Biological effects of low-intensity millimetre waves (Review). *Journal of Biomedical Electronics.* 2015(1):31-47. <http://www.radiotec.ru/article/15678>. Accessed July 31, 2018
- 85 Albanese R, Blaschak J, Medina R, Penn J. Ultrashort electromagnetic signals: Biophysical questions, safety issues and medical opportunities," *Aviat Space Environ Med.* 1994;65(5 Supp):A116-A120. www.dtic.mil/dtic/tr/fulltext/u2/a282990.pdf. Accessed June 18, 2018.
- 86 Pepe D, Aluigi L, Zito D. Sub-100 ps monocycle pulses for 5G UWB communications. *10th European Conference on Antennas and Propagation (EuCAP).* 2016;1-4. doi: 10.1109/EuCAP.2016.7481123.
- 87 Nasim I, Kim S. Human exposure to RF fields in 5G downlink. arXiv:1711.03683v1. <https://arxiv.org/pdf/1711.03683>. Accessed June 17, 2018.
- 88 Thielens A, Bell D, Mortimore DB. Exposure of insects to radio-frequency electromagnetic fields from 2 to 120 GHz. *Nature/Scientific Reports.* 2018;8:3924. <https://www.nature.com/articles/s41598-018-22271-3.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 89 Hallmann CA, Sorg M, Jongejans E. More than 75 percent decline over 27 years in total flying insect biomass in protected areas. *PLOS One.* 2017;12(10):e0185809.

- <http://journals.plos.org/plosone/article/file?id=10.1371/journal.pone.0185809&type=printable>. Accessed June 17, 2018.
- 90 Gandhi O, Riazi A. Absorption of millimeter waves by human beings and its biological implications. *IEEE Trans Microw Theory Tech.* 1986;34(2):228-235. doi:10.1109/TMTT.1986.1133316.
- 91 Russell CL. 5G wireless telecommunications expansion: Public health and environmental implications. *Environ Res* 2018;165:484-495. <https://zero5g.com/wp-content/uploads/2018/07/5-G-wireless-telecommunications-expansion-Public-health-and-environmental-implications-Cindy-L.-russell.pdf>. Accessed November 1, 2018.
- 92 Hardell L. World Health Organization, radiofrequency radiation and health - a hard nut to crack (review). *Int J Oncol.* 2017;51:405-413. doi:10.3892/ijo.2017.4046.
- 93 Pall M. 5G: Great risk for EU, U.S. and international health: Compelling evidence for eight distinct types of great harm caused by electromagnetic field (EMF) exposures and the mechanism that causes them. *European Academy for Environmental Medicine.* http://www.5gappeal.eu/wp-content/uploads/2018/06/pall_2018.pdf. Published May 2018. Accessed June 22, 2018.
- 94 Markov M, Grigoriev Y. Wi-Fi technology: An uncontrolled global experiment on the health of mankind, *Electromagn Biol Med.* 2013;32(2):200-208. http://www.avaate.org/IMG/pdf/Wi-fi_Technology_-_An_Uncontrolled_Global_Experiment_on_the_Health_of_Mankind_-_Marko_Markov_Yuri_G._Grigoriev.pdf. Accessed June 23, 2018.
- 95 Belyaev I, Alipov Y, Shcheglov V, Polunin V, Aizenberg O. Cooperative response of *Escherichia coli* cells to the resonance effect of millimeter waves at super low intensity. *Electromagn Biol Med.* 1994;13(1):53-66. doi:10.3109/15368379409030698.
- 96 Belyaev I. Nonthermal biological effects of microwaves: Current knowledge, further perspective, and urgent needs. *Electromagn Biol Med.* 2005;24(3):375-403. doi:10.1080/15368370500381844.
- 97 Bise W. Low power radio-frequency and microwave effects on human electroencephalogram and behavior. *Physiol Chem Phys.* 1978;10(5):387-398.
- 98 Brauer I. Experimentelle Untersuchungen über die Wirkung von Meterwellen verschiedener Feldstärke auf das Teilungswachstum der Pflanzen. *Chromosoma.* 1950;3(1):483-509. doi:10.1007/BF00319492.
- 99 Kondra P, Smith W, Hodgson G, Bragg D, Gavora J, Hamid M. Growth and reproduction of chickens subjected to microwave radiation. *Can J Anim Sci.* 1970;50(3):639-644. doi:10.4141/cjas70-087.
- 100 Frey AH, Seifert E. Pulse modulated UHF energy illumination of the heart associated with change in heart rate. *Life Sciences.* 1968;7(10 Part 2):505-512. doi: 10.1016/0024-3205(68)90068-4.
- 101 Mann K, Röschke J. Effects of pulsed high-frequency electromagnetic fields on human sleep. *Neuropsychobiology.* 1996;33(1):41-47. doi: 10.1159/000119247.
- 102 Tiagin NV. Clinical aspects of exposure to microwave radiation. Moscow: Meditsina; 1971 (Russian).
- 103 Belpomme D, Campagnac C, Irigaray P. Reliable disease biomarkers characterizing and identifying electrohypersensitivity and multiple chemical sensitivity as two etiopathogenic aspects of a unique pathological disorder. *Rev Environ Health* 2015;30(4):251-271. <https://www.jrseco.com/wp-content/uploads/Belpomme-Environmental-health-2015.pdf>. Accessed June 18, 2018.
- 104 Hecht K. Health Implications of Long-term Exposure to Electrosmog. Competence Initiative for the Protection of Humanity, the Environment and Democracy. 2016: 16, 42-46. http://kompetenzinitiative.net/KIT/wp-content/uploads/2016/07/KI_Brochure-6_K_Hecht_web.pdf. Accessed June 20, 2018.
- 105 Belyaev I, Dean A, Eger H, et al. EUROPAEM EMF Guideline 2016 for the prevention, diagnosis and treatment of EMF-related health problems and illnesses. *Rev Environ Health.* 2016;31(3):363-397. doi:10.1515/reveh-2016-0011.
- 106 Schreier N, Huss A, Rössli M. The prevalence of symptoms attributed to electromagnetic field exposure: A cross-sectional representative survey in Switzerland. *Soz Präventivmed.* 2006;51(4):202-209. doi:10.1007/s00038-006-5061-2. Accessed July 16, 2018.
- 107 Schroeder E. Stakeholder-Perspektiven zur Novellierung der 26. BImSchV: Ergebnisse der bundesweiten Telefonumfrage im Auftrag des Bundesamtes für Strahlenschutz (Report on stakeholder perspectives on amending the 26th Federal Emission Control Ordinance: Results of the nationwide telephone survey ordered by the Federal Office for Radiation Protection). Schr/bba 04.02.26536.020. Munich, Germany. 2002 (German). https://www.bfs.de/SharedDocs/Downloads/Bfs/DE/berichte/emf/befuerchtungen.pdf?__blob=publicationFile&v=3. Accessed July 19, 2018.
- 108 Hallberg Ö, Oberfeld G. Letter to the editor: Will we all become electrosensitive? *Electromagn Biol Med.* 2006;25:189-191. https://www.criirem.org/wp-content/uploads/2006/03/ehs2006_hallbergoberfeld.pdf. Accessed June 22, 2018.

- 109 Brussels International Scientific Declaration on Electromagnetic Hypersensitivity and Multiple Chemical Sensitivity. ECRI Institute. http://eceri-institute.org/fichiers/1441982765_Statement_EN_DEFINITIF.pdf. Published 2015. Accessed June 10, 2018.
- 110 Removal of barriers to entry, 47 U.S.C. § 253. www.gpo.gov/fdsys/pkg/USCODE-2015-title47/pdf/USCODE-2015-title47-chap5-subchapII-partII-sec253.pdf; 5G For Europe: An Action Plan. European Commission; 2016. http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17131. Accessed June 10, 2018.
- 111 Federal Register – Rules and Regulations. 47 CFR Part 1 [WT Docket No 17–79; FCC 18–30] Accelerating Wireless Broadband Deployment by Removing Barriers to Infrastructure Investment. 2018;83(86). Accessed June 10, 2018.
- 112 5G For Europe: An Action Plan. European Commission; 2016. http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17131. Accessed June 10, 2018.
- 113 PCIA – The Wireless Infrastructure Association. Model wireless telecommunications facility siting ordinance. 2012. https://wia.org/wp-content/uploads/Advocacy_Docs/PCIA_Model_Zoning_Ordinance_June_2012.pdf. Accessed June 29, 2018.
- 114 Mobile services, 47 U.S.C. § 332(c)(7)(B)(iv). www.gpo.gov/fdsys/pkg/USCODE-2016-title47/pdf/USCODE-2016-title47-chap5-subchapIII-partI-sec332.pdf: “No state or local government or instrumentality thereof may regulate personal wireless service facilities on the basis of the environmental effects of radio frequency emissions to the extent that such facilities comply with the [Federal Communications] Commission’s regulations concerning such emissions.” Courts have reversed regulatory decisions about cell tower placement simply because most of the public testimony was about health.
- 115 Cellular Telephone Company v. Town of Oyster Bay, 166 F.3d 490, 495 (2nd Cir. 1999). <https://openjurist.org/166/f3d/490/cellular-telephone-company-at-v-town-of-oyster-bay>. Accessed June 10, 2018.; T-Mobile Northeast LLC v. Loudoun County Bd. of Sup’rs, 903 F.Supp.2d 385, 407 (E.D.Va. 2012). <https://caselaw.findlaw.com/us-4th-circuit/1662394.html>. Accessed June 10, 2018.
- 116 Vogel G. A Coming Storm For Wireless? TalkMarkets. July 2017. www.talkmarkets.com/content/stocks--equities/a-coming-storm-for-wireless?post=143501&page=2. Accessed September 13, 2018.
- 117 Swiss Re: SONAR - New emerging risk insights. July 2014:22. http://media.swissre.com/documents/SONAR_2014.pdf. Accessed June 10, 2018. “[A]n increasing level of interconnectivity and the growing prevalence of digital steering and feedback systems also give rise to new vulnerabilities. These could involve cascading effects with multiple damages as well as long-lasting interruptions if the problems turned out to be complex and/or difficult to repair. Interconnectivity and permanent data generation give rise to concerns about data privacy, and exposure to electromagnetic fields may also increase.”
- 118 Albert Einstein, letter to Max Born, Dec. 4, 1926.
- 119 Active Denial Technology. Non-Lethal Weapons Program. <https://jnlwp.defense.gov/Press-Room/Fact-Sheets/Article-View-Fact-sheets/Article/577989/active-denial-technology/>. Published May 11, 2016. Accessed June 10, 2018.
- 120 Conflicts of interest have frequently arisen in the past. For example, the EU Commission (2008/721/EC) appointed industry-supportive members for SCENIHR who submitted to the EU a misleading SCENIHR report on health risks, which gave the telecommunications industry carte blanche to irradiate EU citizens. The report is now quoted by radiation safety agencies in the EU. Another example is the US National Toxicology Program contracting with the IT’IS Foundation, which is funded by the entire telecommuni-cations industry, to design, build and monitor the exposure facility for a two-year, 25-million-US-dollar study of cell phones. It subsequently produced a misleading report that is now quoted by industry officials in the US.
- 121 Ross M, Mills M, Toohey D. Potential climate impact of black carbon emitted by rockets. *Geophys Res Lett*. 2010;37:L24810. <https://agupubs.onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1029/2010GL044548>. Accessed June 17, 2018.
- 122 Ross MN, Schaeffer PM. Radiative forcing caused by rocket engine emissions. *Earth’s Future*. 2014;2:177-196. <https://agupubs.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/2013EF000160>. Accessed June 17, 2018.
- 123 Callicott JB, Mumford K. Ecological sustainability as a conservation concept. *Conservation Biology*. 1997;11(1):32-40. https://www.sierraforestlegacy.org/Resources/Community/Sustainability/SY_CallicottMumford1997.pdf. Accessed June 20, 2018.

FIM DA PRIMEIRA PARTE

SEGUNDA PARTE (não confidencial)

Eu, cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G.

Sendo o Estado de Direito um Estado Democrático, estou perplexo perante a imposição de uma tecnologia que não foi submetida a uma avaliação independente de saúde e segurança, antes de ser implementada, e que já está a provocar graves problemas de saúde nalguns países, cujos governos também cederam às pressões das operadoras de telecomunicações, que têm exigido, veementemente, a referida implementação, violando, assim, o artigo 3º (entre outros...) da Declaração Universal dos Direitos Humanos ("Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal"). E, em Portugal, a instalação do 5G infringe o disposto no nº 1 do artigo 64º da Constituição da República Portuguesa ("Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover), assim como o que está estabelecido no artigo 66º, da referida Constituição ("Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender").

O Governo português está a forçar a introdução do 5G, ao considerar que o espectro de 3,5GHz "deve ser gerido como um bem público e, como tal, terá de sair das funções do regulador", fazendo, assim, tábua rasa do nosso direito à saúde e à informação sobre os malefícios desta tecnologia para a vida humana, animal e vegetal. Algumas das "vantagens" que têm sido propaladas, são bastante prejudiciais à saúde, na medida em que provocam um aumento de transtornos mentais e fadiga nos usuários de Internet de alta velocidade, cujo impacto é comparável aos efeitos da radiação no corpo humano.

A radiação electromagnética emitida pelo 5G, é muito mais prejudicial à saúde e ao ambiente, do que a radiação das gerações anteriores de tecnologia móvel, visto que opera em frequências muito altas (ondas milimétricas), as quais, por percorrerem curtas distâncias, vão exigir milhões de novas estações-base, com cerca de 100 antenas cada uma, assim como 20 000 novos satélites no Espaço, com a agravante de algumas empresas de telecomunicações pretendem enviar ainda mais 40 000 satélites para a órbita terrestre, pelo que, todos os seres vivos vão ficar à mercê de uma inimaginável radiação cancerígena, para a qual nem sequer há limites legais de exposição.

Em vários pontos do mundo, têm morrido, subitamente, milhares de aves, abelhas e outros insectos, perante testes desta tecnologia (em Haia, por exemplo), e na proximidade das respectivas torres e antenas, até porque, quanto mais pequeno é o corpo, mais graves são os riscos a que está sujeito. As crianças absorvem dez vezes mais radiação do que os adultos. Isto é preocupante e, por si só, devia levar à suspensão desta nova geração de rede móvel.

O 5G aumentará maciçamente a exposição à radiação de radiofrequência (RF) sobrepondo-se às redes 2G, 3G e 4G das telecomunicações já instaladas. Tem-se demonstrado que a radiação de RF é prejudicial para os seres humanos e o meio ambiente. A implantação do 5G constitui um experimento sobre a humanidade e o meio ambiente que é definido como um crime sob o direito internacional.

As empresas de telecomunicações de todo o mundo, com o apoio dos governos, estão preparadas para implantar a rede sem fio de quinta geração (5G). Prevê-se, tal como é reconhecido, que venha a dar lugar a uma mudança social sem precedentes à escala global. Teremos casas "inteligentes", empresas "inteligentes", rodovias "inteligentes", cidades "inteligentes" e carros autónomos. Praticamente tudo o que possuímos e compramos, de frigoríficos/geladeiras, a máquinas de lavar, embalagens de leite, escovas de cabelo e fraldas infantis conterão antenas e microchips que estarão conectados à Internet sem fios. Cada pessoa na Terra terá acesso instantâneo a comunicações sem fio de muito alta velocidade e baixa latência, a partir de qualquer ponto do planeta, mesmo em florestas tropicais, no meio do oceano e na Antártida.

O que não é amplamente reconhecido é o facto de que isso também resultará em mudanças ambientais sem precedentes à escala global. A densidade planeada de transmissores de radiofrequência é impossível de visualizar. Além de milhões de novas estações-base 5G na Terra e 20 mil novos satélites no Espaço, 200 biliões de objectos

transmissores, segundo estimativas, farão parte da Internet das Coisas até 2020, e um trilião de objectos alguns anos depois. O 5G comercial em frequências mais baixas e velocidades mais lentas foi implantado no Qatar, na Finlândia e na Estónia em meados de 2018. O lançamento do 5G em frequências extremamente altas (ondas milimétricas) está previsto para começar no final de 2018.

Apesar da negação generalizada, a evidência de que a radiação de radiofrequência (RF) é prejudicial à vida já é esmagadora. A evidência clínica acumulada de seres humanos doentes, diminuídos e em sofrimento, evidências experimentais danosas sobre o ADN, células e sistemas de órgãos numa ampla variedade de plantas e animais, e evidências epidemiológicas de que as principais doenças da civilização moderna - cancro, doenças cardíacas e diabetes - são em grande parte causadas pela poluição electromagnética, constitui uma base de literatura de mais de 10 mil estudos "revisados por pares".

Se os planos do sector de telecomunicações para o 5G se concretizarem, nenhuma pessoa, nenhum animal, nenhum pássaro, nenhum insecto e nenhuma planta na Terra será capaz de evitar a exposição, 24 horas por dia, 365 dias por ano, a níveis de radiação de RF que são dezenas a centenas de vezes maiores do que o que existe hoje, sem nenhuma possibilidade de escapar, esteja onde estiver no planeta. Esses planos 5G ameaçam provocar efeitos sérios e irreversíveis nos seres humanos e danos permanentes a todos os ecossistemas da Terra.

Medidas imediatas devem ser tomadas para proteger a humanidade e o meio ambiente, de acordo com imperativos éticos e acordos internacionais.

(Nota: Referências são fornecidas como hyperlinks e notas finais.)

5G resultará numa massiva, inescapável e involuntária exposição a radiação sem fios 5G instalado no solo

No sentido de transmitir as enormes quantidades de dados exigidos pela Internet das Coisas (IoT), a tecnologia 5G, quando inteiramente desenvolvida, irá usar ondas milimétricas que têm dificuldade em passar através de materiais sólidos. Tal requer a instalação de estações transmissoras a "cada 100 metros¹ em todas as áreas urbanas do mundo. Ao contrário de outros dispositivos sem fios, em que uma única antena transmite para uma área alargada, as estações 5G e os aparelhos 5G possuem múltiplas antenas agrupadas em feixes^{2,3} trabalhando em conjunto para emitir feixes dirigíveis que se detectam mutuamente.

Cada telemóvel 5G conterà dúzias de antenas, todas trabalhando juntas para detectar os feixes das torres mais próximas. A Comissão Federal de Comunicações norte-americana (FCC) já adoptou normas⁴ permitindo que a intensidade desses feixes atinja os 20 Watts, ou seja, 10 vezes mais poderosos do que os actuais níveis permitidos para os telemóveis.

Cada estação 5G vai conter centenas de milhares de antenas para receber e enviar enormes quantidades de feixes simultaneamente para todos os telemóveis e aparelhos na zona. É uma tecnologia denominada "entradas e saídas múltiplas" (MIMO). De facto, as normas da FCC permitem que a potência efectiva dos feixes de estações 5G atinja valores na ordem dos 30 mil watts por cada 100 MHz do espectro,² ou o equivalente a 300 mil watts por GHz do espectro, ou seja, dezenas a centenas de vezes mais potente do que os níveis permitidos para as estações actuais.

5G instalado no Espaço

Pelo menos cinco empresas⁵ propõem-se disponibilizar 5G a partir do Espaço, através da combinação de 20 mil satélites em órbita baixa e média, de modo a cobrir a Terra com um manto de feixes poderosos, focáveis e orientáveis. Cada satélite emite ondas milimétricas com uma potência radiante de até 5 milhões de watts⁶ a partir de milhares de antenas organizadas em feixes. Embora a energia que atinge o solo seja menor do que a das estações terrestres, irão irradiar áreas não alcançadas por outros transmissores, adicionando-se às transmissões 5G terrestres de biliões de objectos (IoT). Ainda mais importante, os satélites situar-se-ão na zona da magnetosfera que exerce uma significativa influência sobre as propriedades eléctricas da atmosfera.

A alteração do meio ambiente electromagnético da Terra pode constituir uma ameaça ainda maior para a vida do que a radiação das antenas colocadas no solo

Os efeitos perigosos da radiação de radiofrequências já são conhecidos

Ainda antes do 5G ter sido proposto, dúzias de petições e apelos⁷ feitos por cientistas internacionais, incluindo o Apelo de Freiburger assinado por mais de 3 mil médicos, exigem o fim da expansão da tecnologia sem fios e uma moratória na construção de estações no solo.⁸

Em 2015, 215 cientistas de 41 países comunicaram o seu alarme às Nações Unidas (ONU) e à Organização Mundial de Saúde (OMS).⁹ Declararam que "numerosas publicações científicas têm mostrado que as EMF [campos electromagnéticos] afectam os organismos vivos a níveis bem abaixo da vasta maioria dos limites estabelecidos

pelas normas nacionais e internacionais". Mais do que 10 mil estudos científicos "revistos por pares" demonstram a nocividade para a saúde humana da radiação de RF10,11. Efeitos incluem:

- Alteração do ritmo cardíaco12
- Expressão alterada dos genes13
- Alterações metabólicas14

- Alterações no desenvolvimento das células-tronco15
- Cancros16
- Doenças cardiovasculares17
- Deterioração cognitiva18
- Danos no ADN19
- Impactos no bem-estar geral20
- Aumento dos radicais livres21
- Défices de aprendizagem e memória22
- Deterioração da função e qualidade do esperma23
- Abortos involuntários24
- Danos neurológicos25
- Obesidade e diabetes26
- Stress oxidativo27

Efeitos em crianças incluem autismo28, transtorno por défice de atenção e hiperactividade (TDAH),29,30 e asma.31 Os danos vão bem para lá dos seres humanos, há abundante comprovação da nocividade sobre as plantas e a vida selvagem,32,33 e animais de laboratório, incluindo:

- Formigas34
- Aves35,36
- Florestas37
- Sapos e rãs38
- Moscas-da-fruta39
- Abelhas do mel40
- Insectos41
- Mamíferos42
- Camundongos43,44
- Plantas45
- Ratos46
- Árvores47

Também se registaram efeitos microbiológicos48 negativos.

A Agência Internacional de Investigação sobre o Cancro (IARC) da OMS concluiu em 2011 que a radiação de RF entre 30 kHz - 300 GHz são possivelmente cancerígenas para seres humanos (Grupo 2B).49 Porém, comprovações recentes, incluindo os últimos estudos sobre o uso de telemóveis e os riscos de cancro cerebral, indicam que a radiação de RF é comprovadamente cancerígena para humanos50 e deveria agora ser classificada como "cancerígena do Grupo 1" tal como o fumo do tabaco e o amianto.

A maioria dos sinais actuais (sem fios) são pulsados e modulados. O dano é causado tanto pela onda portadora de alta-frequência como pelas pulsações de baixa frequência.51

A implantação de satélites 5G deve ser proibida

A Terra, a ionosfera e a baixa atmosfera formam o circuito eléctrico global52 em que vivemos. Está bem estabelecido que os ritmos biológicos—de humanos,53,54 aves,55 porquinhos-da-índia, 56 e aranhas57,58— são controlados pelo meio ambiente electromagnético natural da Terra e o bem-estar de todos os organismos depende da estabilidade desse meio ambiente, incluindo as propriedades eléctricas da atmosfera. 59,60,61,62 Cherry, em um estudo inovador63 explicou a importância da ressonância de Schumann64 e porque perturbações na ionosfera podem alterar a pressão sanguínea e a melatonina causando "cancro, doenças reprodutivas, cardíacas e neurológicas, e a morte".

Estes elementos do nosso meio ambiente electromagnético têm já vindo a ser alterados pela radiação das linhas de alta tensão. A radiação harmónica das linhas de alta tensão65 alcança a ionosfera e a magnetosfera da Terra, onde é amplificada pelas interacções onda-partícula.66,67 Em 1985, o Dr. Robert O. Becker avisou que a radiação harmónica das linhas de alta tensão já tinha alterado a estrutura da magnetosfera, e que a continuada expansão deste efeito "ameaça a viabilidade de toda a Vida na Terra". 68 A colocação de dezenas de milhares de satélites,

directamente, tanto na ionosfera como na magnetosfera, emitindo sinais modulados a milhões de watts e em milhões de frequências, é plausível de vir a alterar o nosso meio ambiente electromagnético para lá da nossa capacidade de adaptação. 69

O monitoramento informal já revelou a confirmação indicativa de efeitos importantes sobre humanos e animais dos quase 100 satélites em baixa órbita que desde 1998 fornecem o serviço telefónico do 2G e 3G. Tais efeitos não podem ser entendidos apenas considerando os baixos níveis de radiação no solo. O conhecimento de outras disciplinas científicas relevantes deve ser levado em consideração, incluindo os campos de Física atmosférica e da Acupunctura. 70,71,72,73 Adicionar 20 mil satélites de 5G poluirá mais o circuito eléctrico global^{74,75} e pode alterar a ressonância de Schumann,⁷⁶ com a qual toda a Vida se tem desenvolvido. Os efeitos serão universais e podem ser profundamente prejudiciais.

O 5G é qualitativa e quantitativamente diferente do 4G

A ideia de que nós toleraremos dezenas a centenas de vezes mais radiação a comprimentos de onda milimétrica tem por base um modelo falacioso de corpo humano como um invólucro repleto de um líquido homogéneo.^{77,78} A suposição que as ondas milimétricas não penetram além da pele ignora completamente nervos,⁷⁹ vasos sanguíneos^{80,81} e outras estruturas electricamente condutoras que podem transportar correntes induzidas pela radiação, até bem fundo no corpo.^{82,83,84} Outro erro, potencialmente mais sério, são as antenas de feixes que não são antenas ordinárias. Quando campos electromagnéticos ordinários entram no corpo, causam movimentos de carga e fluxos de corrente. Mas quando pulsos electromagnéticos extremamente curtos entram no corpo, algo mais acontece: as próprias cargas em movimento tornam-se pequenas antenas que re-irradiam o campo electromagnético e o enviam para dentro do corpo. Estas ondas reemitidas são chamadas de percursores de Brillouin.⁸⁵ Elas tornam-se relevantes quando a potência ou a fase das ondas muda com suficiente rapidez.⁸⁶ Provavelmente, o 5G satisfaz ambos os critérios.

Além disso, a penetração superficial, por si só, representa um perigo para os olhos e para o maior órgão do corpo, a pele, bem como para as criaturas pequenas. Recentemente foram publicados estudos “revistos por pares” prevendo que a radiação 5G pode provocar queimaduras térmicas na pele⁸⁷ em humanos e a absorção ressonante por insectos,⁸⁸ cuja absorção de radiação aumenta até 100 vezes mais em comprimentos de onda milimétrica, do que nos comprimentos de onda usados actualmente. Desde 1989 que as populações de insectos voadores têm vindo a declinar em 75-80%, mesmo em áreas protegidas,⁸⁹ a radiação 5G pode ter efeitos catastróficos nas populações mundiais de insectos. Um estudo de 1986 por Om Gandhi avisou que as ondas milimétricas são fortemente absorvidas pela córnea do olho, e que as roupas comuns, sendo de uma espessura milimétrica aumentam a absorção da energia por via cutânea devido ao efeito do tipo ressonante.⁹⁰ Russell (2018) revê os efeitos conhecidos das ondas milimétricas na pele, olhos (incluindo cataratas), ritmo cardíaco, sistema imunitário e ADN.⁹¹

Reguladores excluíram deliberadamente as provas científicas de dano

Até ao momento, as partes interessadas no desenvolvimento do 5G têm sido a indústria e os governos, enquanto renomados cientistas internacionais, especialistas em EMF, têm documentado efeitos biológicos em humanos, animais, insectos e plantas, e efeitos alarmantes na saúde e no meio ambiente, em milhares de estudos “revistos por pares” que têm sido excluídos. A razão para os actuais padrões inadequados de segurança está no conflito de interesses em organismos que definem normas e critérios “devido às suas relações com empresas de telecomunicações e/ou de electricidade, minam a imparcialidade que deveria determinar a regulação de Padrões de Exposição Pública para radiação não-ionizante”.⁹² O Professor Emeritus Martin L. Pall expõe detalhadamente os conflitos de interesse e as listas de estudos importantes que foram excluídos, na sua revisão da literatura.⁹³

A hipótese térmica está obsoleta - são necessários novos padrões de segurança

Os padrões actuais de segurança baseiam-se na hipótese obsoleta de que o aquecimento é o único efeito danoso das EMF. Como afirmaram Markov e Grigoriev, “os padrões actuais não consideram a real poluição do meio ambiente por radiação não-ionizante”.⁹⁴ Centenas de cientistas, incluindo muitos signatários deste apelo, têm comprovado que muitos tipos diferentes de doenças e lesões agudas e crónicas são causadas sem aquecimento (“efeitos não-térmicos”) em níveis de radiação bem abaixo dos padrões internacionais estabelecidos.⁹ Efeitos biológicos ocorrem mesmo a níveis de potência próximos de zero. Foram encontrados efeitos a 0,02 picowatts (trilionésimo de watt) por centímetro quadrado ou menos, incluindo a estrutura genética alterada em *E. coli*⁹⁵ e em ratos,⁹⁶ alterações de EEG em humanos,⁹⁷ e estimulação do crescimento na planta do feijão,⁹⁸ e estimulação da ovulação em galinhas.⁹⁹

Na protecção contra efeitos não-térmicos, a duração da exposição deve ser considerada. O 5G irá submeter todos a muito mais transmissões simultâneas e contínuas, dia e noite sem cessar. Novos padrões de segurança são

* necessários e devem levar em conta a exposição cumulativa e não somente os níveis de potência, mas também a frequência, a largura de banda, a modulação, a forma da onda, a amplitude de pulso e outras propriedades que são biologicamente importantes. As antenas devem ser confinadas a locais específicos identificados publicamente. Para a protecção humana, as antenas devem ser localizadas longe de onde as pessoas vivem e trabalham, e excluídas dos caminhos públicos por onde as pessoas andam. Para protecção da vida selvagem, devem ser excluídas das áreas protegidas e santuários selvagens, e estritamente minimizadas nas áreas remotas da Terra. Para proteger a toda a Vida, os satélites comerciais de comunicações devem ser limitados em número e proibidos em órbita terrestre baixa e média. Antenas de feixes devem ser proibidas na Terra e no Espaço.

A radiação de RF tem efeitos agudos e crónicos

A radiação de RF tem efeitos tanto imediatos como a longo prazo. O cancro e a doença cardíaca são exemplos de efeitos a longo prazo. A alteração do ritmo cardíaco¹⁰⁰ e mudanças na função cerebral (EEG)¹⁰¹ são exemplos de efeitos imediatos. O síndrome chamado de o mal da onda de rádio¹⁰² na antiga União Soviética e a chamada hipersensibilidade electromagnética (EHS) em todo o mundo actual¹⁰³ pode ser tanto aguda como crónica. O Professor Dr. Karl Hecht publicou a história detalhada desses síndromes, compilados de uma revisão de mais de 1500 estudos científicos russos e de histórias clínicas de mais de 1000 dos seus próprios pacientes na Alemanha. Os achados encontrados incluem desordens do sono, pressão sanguínea e anomalias do ritmo cardíaco, desordens digestivas, perda de cabelo, zumbidos e erupções cutâneas. Os sintomas subjectivos incluem tonturas, náusea, dor de cabeça, perda de memória, incapacidade de concentração, fadiga, sintomas semelhantes aos da gripe e dor cardíaca.¹⁰⁴

O EUROPAEM EMF Guideline 2016 refere que a EHS desenvolve-se quando as pessoas estão “continuamente expostas na sua vida quotidiana” a crescentes níveis de EMF, e que “a redução e prevenção da exposição a EMF” é necessária ao retorno à saúde desses pacientes.¹⁰⁵ A EHS deverá passar a ser considerada um dano e não uma doença, um dano por exposição a tóxico ambiental, e que afecta um número crescente da população, estima-se já em 100 milhões de pessoas em todo o mundo,^{106,107} e que em breve pode afectar toda a gente¹⁰⁸ se o lançamento mundial do 5G for permitido.

A Científica Internacional sobre EHS e Sensibilidade Química Múltipla (MCS), Bruxelas, declarou em 2015 que a “[in]acção é um custo para a sociedade e não mais uma opção... reconhecido por unanimidade este grave risco para a saúde pública... [requer urgentemente] que medidas significativas de prevenção primária sejam adoptadas e priorizadas, para enfrentar esta futura pandemia mundial” (ênfase adicionada).¹⁰⁹

Os governos mundiais estão a falhar no seu dever de cuidar das populações que governam

Na pressa de implementar o 5G e encorajar o uso sem restrições do Espaço, a União Europeia, os Estados Unidos da América e governos nacionais de todo o mundo estão a tomar medidas para garantir um ambiente regulatório “livre de barreiras”.¹¹⁰ Eles estão proibindo as autoridades locais de reforçar leis ambientais,¹¹¹ e “em nome da rapidez e da viabilidade económica”, remover “fardos desnecessários ... como os procedimentos locais de planeamento [e] a variação de limites específicos de emissões de EMF e dos métodos requeridos para as determinar”.¹¹²

Os governos estão igualmente a promulgar leis que permitam a disseminação no espaço público do acesso à rede de telecomunicações sem fios.¹¹³ Até este momento, a maioria das instalações sem fios têm sido localizadas em propriedade privada, a alguma distância de casas e estabelecimentos. Porém, para que o espaçamento das antenas de 5G seja inferior a 100 metros, essas antenas deverão ser localizadas nas ruas, directamente diante de casas e estabelecimentos, e perto da cabeça dos pedestres, incluindo das mães com bebés.

Os requisitos de aviso público e audições públicas estão a ser evitados e eliminados. Mesmo se houvesse uma audição pública de 100 peritos científicos a testemunhar contra o 5G, leis têm vindo a ser passadas no sentido de o tornar ilegal, para que as autoridades locais sejam impossibilitadas de considerar esse testemunho. A lei norte-americana, por exemplo, proíbe que o governo local regule a tecnologia sem fios “atendendo aos efeitos ambientais da radiação de radiofrequência”,¹¹⁴ e os tribunais têm revertido decisões regulatórias sobre a colocação de torres de telecomunicações, simplesmente, porque a maioria dos testemunhos públicos é sobre queixas de saúde.¹¹⁵ As seguradoras não oferecem cobertura contra riscos associados a exposição a EMF,¹¹⁶ e a transparência é zero no que se refere a que entidade é legalmente responsável por danos contra a Vida, pessoas e propriedade que surjam da exposição a 5G, instaladas no solo ou no Espaço.¹¹⁷

Na ausência de um regime legal abrangente e acordado que possa reger as actividades no Espaço, a responsabilidade legal por essas actividades é inexistente, apesar da perspectiva de continentes inteiros, da atmosfera e dos oceanos serem colocados sob risco, por esta tecnologia.

Acordos internacionais estão a ser violados

Crianças e o dever de cuidar

A Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas: os Estados devem “comprometer-se a garantir à criança a protecção e os cuidados necessários para o seu bem-estar” (art. 3), “garantir... a sobrevivência e o desenvolvimento da criança” (art. 6) e “tomar medidas apropriadas para combater a doença... levando em consideração os perigos e os riscos da poluição do meio ambiente” (art. 24(c)).

O Código de Nuremberga (1949) aplica-se a todos os experimentos sobre seres humanos, por isso incluindo a implantação do 5G com a exposição a radiação de RF nova e mais elevada, cuja segurança não foi testada, antes de chegar ao mercado. “O consentimento voluntário do sujeito humano é absolutamente essencial” (art. 1). A exposição ao 5G será involuntária. “Nenhum experimento deve ser conduzido, onde há uma razão prévia para acreditar que a morte ou a lesão incapacitante ocorrerá” (art. 5). Os achados de mais de 10 mil estudos científicos e das vozes de centenas de organizações internacionais representando milhares de membros que já sofrem de lesões incapacitantes e/ou já foram deslocados de suas casas pelas instalações de telecomunicações já existentes, são “à partida, razão para crer que a morte ou a lesão incapacitante ocorrerá”.

Dever de informar e as EMFs

A Assembleia Mundial de Normalização das Telecomunicações (2012) da União Internacional de Telecomunicações (ITU) afirmou que “existe a necessidade de informar o público sobre os potenciais efeitos da exposição a campos electromagnéticos (EMF)” e convidou os Estados-Membros a “adoptar medidas adequadas com o objectivo de assegurar o cumprimento das recomendações internacionais relevantes na protecção da saúde contra os efeitos adversos das EMF”.

A revisão intercalar do Plano de Acção Europeu para o Ambiente e a Saúde 2004-2010 (2008): “O Parlamento Europeu... refere que os limites de exposição a campos electromagnéticos que foram estabelecidos para o público em geral são obsoletos, ... obviamente não têm em conta o desenvolvimento da informação e das tecnologias de informação, das recomendações emitidas pela Agência Europeia do Ambiente ou os padrões de emissões mais estritas, por exemplo, da Bélgica, Itália e Áustria, nem aborda a questão dos grupos vulneráveis, tais como as mulheres grávidas, os recém-nascidos e as crianças.”

A Resolução 1815 (Conselho da Europa, 2011): “Tomem-se todas as medidas razoáveis para reduzir a exposição a campos electromagnéticos, especialmente a radiofrequências de telemóveis e particularmente, a exposição de crianças e jovens.”

Meio ambiente

A Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (1972): “A descarga de substâncias tóxicas... em quantidades ou concentrações que excedam a capacidade do meio ambiente de torná-las inofensivas, deve ser interrompida a fim de assegurar que danos sérios ou irreversíveis não sejam infligidos sobre os ecossistemas” (princípio 6).

A Carta Mundial da Natureza (1982): “As actividades que possam causar danos irreversíveis à natureza devem ser evitadas... Onde os efeitos adversos não sejam totalmente compreendidos, as actividades não devem prosseguir” (art. 11).

A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento (1992): “Os Estados têm... a responsabilidade de garantir que as actividades dentro da sua jurisdição ou controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional” (princípio 2). A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2002): “Há uma necessidade urgente de... criar respostas políticas nacionais e regionais mais efectivas às ameaças ambientais à saúde humana” (para. 54(k)).

A Convenção Africana sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (2017): “As Partes deverão... tomar todas as medidas apropriadas para prevenir, mitigar e eliminar ao máximo os efeitos prejudiciais do meio ambiente, em particular, das substâncias radioactivas, tóxicas, e outras substâncias e resíduos perigosos” (art. 13).

Saúde e direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos do Homem: “Todos têm o direito à Vida, à liberdade e à segurança pessoal” (art. 3).

A Estratégia Global das Nações Unidas para a Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (2016-2030) tem por objectivos e metas “transformar”, expandindo ambientes favoráveis; “sobreviver”, pela redução da mortalidade maternal e neonatal; e “prosperar” garantindo a saúde e o bem-estar, e reduzindo mortes e doenças relacionadas com a poluição.

- O Tratado do Espaço (1967) exige que o uso do Espaço seja conduzido de modo a evitar a [sua] contaminação prejudicial e também mudanças adversas ao meio ambiente da Terra”(art. IX).
- As Directrizes das Nações Unidas para a Sustentabilidade a Longo Prazo das Actividades Espaciais (2018): “Estados e organizações intergovernamentais internacionais devem abordar... os riscos para as pessoas, a propriedade, a saúde pública e o meio ambiente associados ao lançamento, operação em órbita e reentrada de objectos espaciais” (directiva 2.2(c)).

Governos mundiais estão a brincar aos dados com a Vida na Terra

A famosa afirmação é de Albert Einstein “Deus não joga aos dados”.¹¹⁸ No entanto, ao perseguir a transmissão na Terra e no Espaço do 5G, uma tecnologia de ondas milimétricas sem precedentes anteriormente usada enquanto arma de energia em operações militares e de controlo de multidões,¹¹⁹ os governos mundiais estão a jogar de modo imprudente com o futuro da Vida na Terra.

Recusar-se a aceitar a aplicação de conhecimentos científicos relevantes e válidos é eticamente inaceitável. A pesquisa existente mostra que o 5G - e especialmente, o 5G instalado no Espaço - contraria os princípios consagrados numa série de acordos internacionais.

Apelo a que:

- Sejam tomadas medidas imediatas para deter a implantação do 5G na Terra e no Espaço, a fim de proteger toda a humanidade, especialmente os nascituros, bebés, adolescentes e mulheres grávidas, bem como todo o ambiente;
- Se cumpra a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas e a Resolução 1815 do Conselho da Europa informando os cidadãos, incluindo os professores e médicos sobre os riscos para a saúde (de adultos e crianças) da radiação de RF, e porque e como devem evitar as comunicações sem fios e instalações desse tipo, particularmente dentro ou perto de creches, escolas, hospitais, residências e locais de trabalho;
- Se favoreçam e implementem telecomunicações com fio, em lugar das sem fio;
- Se proíba a indústria de telecomunicações sem fio através das suas organizações de lobby de persuadir decisores políticos no sentido de expandir mais a radiação de RF, incluindo instalações 5G no solo e no Espaço;
- Sejam nomeados imediatamente—sem influência da indústria—grupos internacionais de cientistas independentes, cientistas em EMF e saúde realmente imparciais, sem conflito de interesses,¹²⁰ com o objectivo de estabelecer novos padrões internacionais de segurança para a radiação de RF não assente unicamente na potência, mas que considere os efeitos cumulativos da exposição, e que proteja contra todos os efeitos na saúde e no meio ambiente, não assente apenas nos efeitos térmicos e nos efeitos sobre os seres humanos;
- Sejam nomeados imediatamente - sem influência da indústria - grupos internacionais de cientistas, peritos em EMF, em saúde, biologia e física da atmosfera com a finalidade de desenvolver um quadro regulatório abrangente que garanta um uso seguro do Espaço para os seres humanos e o meio ambiente, considerando a radiação de RF, os gases de exaustão de foguetes, a fuligem e detritos espaciais, e os seus impactos no ozono,¹²¹ no aquecimento global,¹²² na atmosfera e na preservação da Vida na Terra. Não só a tecnologia instalada no solo como também a instalada no Espaço deve ser sustentável¹²³ para adultos e crianças, animais e plantas.

Sou levado a concluir que o Governo português não defende a saúde da população, não protege a vida animal e vegetal, facilita o abate de árvores por impedirem o 5G de funcionar “correctamente”, e pretende instalar esta tecnologia nas próprias casas dos cidadãos, com a agravante de colocarem torres 5G a poucos metros de distância, assim como milhares de antenas nos postes de iluminação pública, e até algumas nos telhados dos edifícios. E, como se tudo isto não bastasse, esta rede móvel, com a inteligência artificial, vai possibilitar a Internet das Coisas, ou seja, o controlo tecnológico total.

Em face do exposto, solicito à ANACOM a suspensão imediata da tecnologia em causa, respeitando, assim, o Princípio da Precaução que, lamentavelmente, está a ser descurado, desde o início deste processo. Caso contrário, terei de exercer o direito de resistência (artigo 21º da Constituição da República Portuguesa).

Por tudo o acima referido, creio que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Helsínquia, entre outras normas de Bioética.

Referências

- 1 De Grasse M. AT&T outlines 5G network architecture. RCR Wireless News, Oct. 20, 2016. <https://www.rcrwireless.com/20161020/network-infrastructure/att-outlines-5g-network-architecture-tag4>. Accessed July 9, 2018.
- 2 Hong W, Jiang ZH, Yu C, et al. Multibeam antenna technologies for 5G wireless communications. *IEEE Tr Ant Prop.* 2017;65(12):6231-6249. doi: 10.1109/TAP.2017.2712819.
- 3 Chou H-T. Design Methodology for the Multi-Beam Phased Array of Antennas with Relatively Arbitrary Coverage Sector. Conference paper: 2017 11th European Conference on Antennas and Propagation; Paris, France. doi: 10.23919/EuCAP.2017.7928095.
- 4 47 CFR § 30.202 – Power limits.
- 5 SpaceX, WorldVu, Boeing, Telesat Canada and Iridium.
- 6 Federal Communications Commission. Pending Application for Satellite Space and Earth Station Authorization. Schedule S, Technical Report. Dated April 2016, filed March 1, 2017. http://licensing.fcc.gov/mybfs/download.do?attachment_key=1200245. Accessed June 17, 2018.
- 7 Governments and organizations that ban or warn against wireless technology. Cellular Phone Task Force website. www.cellphonetaskforce.org/governments-and-organizations-that-ban-or-warn-against-wireless-technology/. Accessed June 10, 2018. Continually updated.
- 8 The International Doctors' Appeal (Freiburger Appeal). <http://freiburger-appell-2012.info/en/home.php?lang=EN>. Published in 2012. Accessed June 10, 2018.
- 9 International appeal: scientists call for protection from non-ionizing electromagnetic field exposure. International EMF Scientist Appeal website. <https://emfscientist.org/index.php/emf-scientist-appeal>. Published May 11, 2015. Accessed June 10, 2018. As of March 2018, 237 EMF scientists from 41 nations had signed the Appeal.
- 10 Glaser Z. Cumulated index to the bibliography of reported biological phenomena ("effects") and clinical manifestations attributed to microwave and radio-frequency radiation: report, supplements (no. 1-9). BEMS newsletter (B-1 through B-464), 1971-1981. <http://www.cellphonetaskforce.org/wp-content/uploads/2018/06/Zory-Glaser-index.pdf>. Accessed June 26, 2018. Report and 9 supplements issued by Naval Medical Research Institute, Bethesda, MD; Research Division, Bureau of Medicine & Surgery, Dept. of the Navy, Washington, DC; Electromagnetic Radiation Project Office, Naval Medical Research & Development Command, Bethesda, MD; Naval Surface Weapons Center, Dahlgren, VA; and National Institute for Occupational Safety and Health, Rockville, MD. Index by Julie Moore and Associates, Riverside, CA, 1984. Lt. Zorach Glaser, PhD, catalogued 5,083 studies, books and conference reports for the US Navy through 1981.
- 11 Sage C, Carpenter D., eds. BioInitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation. Sage Associates; 2012. www.bioinitiative.org. Accessed June 10, 2018. The 1,470-page BioInitiative Report, authored by an international group of 29 experts, has reviewed more than 1,800 new studies and is continually updated.
- 12 Grigoriev Y. Bioeffects of modulated electromagnetic fields in the acute experiments (results of Russian researches). *Annu Russ Natl Comm Non-Ionising Radiat Protect.* 2004:16-73. <http://bemri.org/publications/biological-effects-of-non-ionizing-radiation/78-grigoriev-bioeffects07/file.html>. Accessed June 17, 2018.
- 13 Obajuluwa AO, Akinyemi AJ, Afolabi OB, et al. Exposure to radio-frequency electromagnetic waves alters acetylcholinesterase gene expression, exploratory and motor coordination-linked behaviour in male rats. *Toxicol Rep.* 2017;4:530-534. <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S221475001730063X/pdf?md5=0af5af76124b1f89f6d23c90c5c7764f&pid=1-s2.0-S221475001730063X-main.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 14 Volkow ND, Tomasi D, Wang G-J, et al. Effects of cell phone radiofrequency signal exposure on brain glucose metabolism. *JAMA.* 2012;305(8):808-813. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3184892>. Accessed June 17, 2018.

- 15 Eghlidospour M, Ghanbari A, Mortazavi S, Azari H. Effects of radiofrequency exposure emitted from a GSM mobile phone on proliferation, differentiation, and apoptosis of neural stem cells. *Anat Cell Biol.* 2017;50(2):115-123. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5509895>. Accessed June 17, 2018.
- 16 Hardell L, Carlberg C. Mobile phones, cordless phones and the risk for brain tumors. *Int J Oncol.* 2009;35(1):5-17. <https://www.spandidos-publications.com/ijo/35/1/5/download>. Accessed June 17, 2018.
- 17 Bandara P, Weller S. Cardiovascular disease: Time to identify emerging environmental risk factors. *Eur J Prev Cardiol.* 2017;24(17):1819-1823. <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/2047487317734898>. Accessed June 17, 2018.
- 18 Deshmukh P et al. Cognitive impairment and neurogenotoxic effects in rats exposed to low-intensity microwave radiation. *Int J Toxicol.* 2015;34(3):284-290. doi: 10.1177/1091581815574348.
- 19 Zothansiam, Zosangzuali M, Lalramdinpuii M, Jagetia GC. Impact of radiofrequency radiation on DNA damage and antioxidants in peripheral blood lymphocytes of humans residing in the vicinity of mobile phone base stations. *Electromag Biol Med.* 2017;36(3):295-305. doi: 10.1080/15368378.2017.1350584.
- 20 Zwamborn A, Vossen S, van Leersum B, Ouwens M, Mäkel W. Effects of Global Communication system radio-frequency fields on Well Being and Cognitive Functions of human subjects with and without subjective complaints. TNO Report FEL-03-C148. The Hague: TNO Physics and Electronics Laboratory; 2003. http://www.milieugezondheid.be/dossiers/gsm/TNO_rapport_Nederland_sept_2003.pdf. Accessed June 16, 2018.
- 21 Havas M. When theory and observation collide: Can non-ionizing radiation cause cancer? *Environ Pollut.* 2017;221:501-505. doi: 10.1016/j.envpol.2016.10.018.
- 22 Narayanan SN, Kumar RS, Potu BK, Nayak S, Mailankot M. Spatial memory performance of Wistar rats exposed to mobile phone. *Clinics.* 2009;64(3):231-234. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2666459>. Accessed June 17, 2018.
- 23 Houston BJ, Nixon B, King BV, De Iuliis GN, Aitken RJ. The effects of radiofrequency electromagnetic radiation on sperm function. *Reproduction.* 2016;152(6):R263-R266. <http://www.reproduction-online.org/content/152/6/R263.long>. Accessed June 17, 2018.
- 24 Han J, Cao Z, Liu X, Zhang W, Zhang S. Effect of early pregnancy electromagnetic field exposure on embryo growth ceasing. *Wei Sheng Yan Jiu.* 2010;39(3):349-52 (in Chinese). <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/20568468>.
- 25 Salford LG, Brun AE, Eberhardt JL, Malmgren L, Persson BRR. Nerve cell damage in mammalian brain after exposure to microwaves from GSM mobile phones. *Environ Health Perspect.* 2003;111(7):881-883. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC1241519/pdf/ehp0111-000881.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 26 Milham S. Evidence that dirty electricity is causing the worldwide epidemics of obesity and diabetes. *Electromagn Biol Med.* 2014;33(1):75-78. doi: 10.3109/15368378.2013.783853.
- 27 Yakymenko I, Tsybulin O, Sidorik E, Henshel D, Kyrylenko O, Kyrylenko S. Oxidative mechanisms of biological activity of low-intensity radiofrequency radiation. *Electromagn Biol Med.* 2016;35(2):186-202. doi: 10.3109/15368378.2015.1043557.
- 28 Herbert M, Sage C. Findings in autism (ASD) consistent with electromagnetic fields (EMF) and radiofrequency radiation (RFR). In: Sage C, Carpenter D., eds. *BioInitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation.* Sec. 20. Sage Associates; 2012. http://www.bioinitiative.org/report/wp-content/uploads/pdfs/sec20_2012_Findings_in_Autism.pdf. Accessed June 29, 2018.
- 29 Divan HA, Kheifets L, Obel C, Olsen J. Prenatal and postnatal exposure to cell phone use and behavioral problems in children. *Epidemiology* 2008;19: 523-529. http://www.wifiinschools.com/uploads/3/0/4/2/3042232/divan_08_prenatal_postnatal_cell_phone_use.pdf. Accessed June 29, 2018.
- 30 Divan HA, Kheifets L, Obel C, Olsen J. Cell phone use and behavioural problems in young children. *J Epidemiol Community Health.* 2010;66(6):524-529. doi: 10.1136/jech.2010.115402. Accessed July 16, 2018.
- 31 Li D-K, Chen H, Odouli R. Maternal exposure to magnetic fields during pregnancy in relation to the risk of asthma in offspring. *Arch Pediatr Adolesc Med.* 2011;165(10):945-950. <https://jamanetwork.com/journals/jamapediatrics/fullarticle/1107612>. Accessed June 29, 2018.
- 32 Warnke U. Bees, Birds and Mankind: Destroying Nature by 'Electrosmog.' Competence Initiative for the Protection of Humanity, Environment and Democracy; 2009. www.naturalscience.org/wp-content/uploads/2015/01/kompetenzinitiative-ev_study_bees-birds-and-mankind_04-08_english.pdf. Accessed June 10, 2018.
- 33 Balmori A. Electromagnetic pollution from phone masts. Effects on wildlife. *Pathophysiology.* 2009;16:191-199. doi:10.1016/j.pathophys.2009.01.007. Accessed June 10, 2018.

- 34 Cammaerts MC, Johansson O. Ants can be used as bio-indicators to reveal biological effects of electromagnetic waves from some wireless apparatus. *Electromagn Biol Med*. 2014;33(4):282-288. doi: 10.3109/15368378.2013.817336.
- 35 Broomhall M. Report detailing the exodus of species from the Mt. Nardi area of the Nightcap National Park World Heritage Area during a 15-year period (2000-2015). Report for the United Nations Educational Scientific and Cultural Organization (UNESCO). <https://ehtrust.org/wp-content/uploads/Mt-Nardi-Wildlife-Report-to-UNESCO-FINAL.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 36 Kordas D. Birds and Trees of Northern Greece: Changes since the Advent of 4G Wireless. 2017. <https://einarflydal.files.wordpress.com/2017/08/kordas-birds-and-trees-of-northern-greece-2017-final.pdf>. Accessed June 29, 2018.
- 37 Waldmann-Selsam C, Balmori-de la Puente A, Breunig H, Balmori A. Radiofrequency radiation injures trees around mobile phone base stations. *Sci Total Environ*. 2016;572:554-569. doi: 10.1016/j.scitotenv.2016.08.045.
- 38 Balmori A. Mobile phone mast effects on common frog (*Rana temporaria*) tadpoles: The city turned into a laboratory. *Electromagn Biol Med*. 2010(1-2):31-35. doi: 10.3109/15368371003685363.
- 39 Margaritis LH, Manta AK, Kokkaliaris KD, et al. *Drosophila* oogenesis as a bio-marker responding to EMF sources. *Electromagn Biol Med*. 2014;33(3):165-189. doi: 10.3109/15368378.2013.800102.
- 40 Kumar NR, Sangwan S, Badotra P. Exposure to cell phone radiations produces biochemical changes in worker honey bees. *Toxicol Int*. 2011;18(1):70-72. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3052591>. Accessed June 17, 2018.
- 41 Balmori A. Efectos de las radiaciones electromagnéticas de la telefonía móvil sobre los insectos. *Ecosistemas*. 2006;15(1):87-95. <https://www.revistaecosistemas.net/index.php/ecosistemas/article/download/520/495>. Accessed June 17, 2018.
- 42 Balmori A. The incidence of electromagnetic pollution on wild mammals: A new "poison" with a slow effect on nature? *Environmentalist*. 2010;30(1):90-97. doi: 10.1007/s10669-009-9248-y
- 43 Magras IN, Xenos TD. RF radiation-induced changes in the prenatal development of mice. *Bioelectromagnetics* 1997;18(6):455-461. http://collectiveactionquebec.com/uploads/8/0/9/7/80976394/exhibit_r-62_magras_mice_study.pdf. Accessed June 17, 2018.
- 44 Otitoloju AA, Osunkalu VO, Oduware R, et al. Haematological effects of radiofrequency radiation from GSM base stations on four successive generations (F1 – F4) of albino mice, *Mus Musculus*. *J Environ Occup Sci*. 2012;1(1):17-22. <https://www.ejmanager.com/mnstemp/62/62-1332160631.pdf?t=1532966199>. Accessed July 30, 2018.
- 45 Magone I. The effect of electromagnetic radiation from the Skrunđa Radio Location Station on *Spirodeia polyrhiza* (L.) Schleiden cultures. *Sci Total Environ*. 1996;180(1):75-80. doi: 0048-9697(95)04922-3.
- 46 Nittby H, Brun A, Strömbad S, et al. Nonthermal GSM RF and ELF EMF effects upon rat BBB permeability. *Environmentalist*. 2011;31(2):140-148. doi: 10.1007/s10669-011-9307-z.
- 47 Haggerty K. Adverse influence of radio frequency background on trembling aspen seedlings: Preliminary observations. *International Journal of Forestry Research*. 2010; Article ID 836278. <http://downloads.hindawi.com/journals/ijfr/2010/836278.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 48 Taheri M, Mortazavi SM, Moradi M, et al. Evaluation of the effect of radiofrequency radiation emitted from Wi-Fi router and mobile phone simulator on the antibacterial susceptibility of pathogenic bacteria *Listeria monocytogenes* and *Escherichia coli*. *Dose Response*. 2017;15(1):1559325816688527. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5298474>. Accessed June 18, 2018.
- 49 International Agency for Research on Cancer. Non-ionizing radiation, part 2: radiofrequency electromagnetic fields. In: *IARC Monographs on the Evaluation of Carcinogenic Risks to Humans*. Vol 102. Lyon, France: WHO Press; 2013. <http://monographs.iarc.fr/ENG/Monographs/vol102/mono102.pdf>. Accessed July 2, 2018.
- 50 Carlberg M, Hardell L. Evaluation of mobile phone and cordless phone use and glioma risk using the Bradford Hill viewpoints from 1965 on association and causation. *Biomed Res Int*. 2017;9218486. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5376454>. Accessed June 17, 2018.
- 51 Blackman CF. Evidence for disruption by the modulating signal. In: Sage C, Carpenter D., eds. *BioInitiative Report: A Rationale for a Biologically-Based Public Exposure Standard for Electromagnetic Radiation*. Sec. 15. Sage Associates; 2012. http://www.bioinitiative.org/report/wp-content/uploads/pdfs/sec15_2007_Modulation_Blackman.pdf. Accessed June 19, 2018.
- 52 Williams ER. The global electrical circuit: a review. *Atmos Res*. 2009;91(2):140-152. doi:10.1016/j.atmosres.2008.05.018.

- 53 Wever R. Human circadian rhythms under the influence of weak electric fields and the different aspects of these studies. *Int J Biometeorol.* 1973;17(3):227-232. www.vitatec.com/docs/referenz-umgebungsstrahlung/wever-1973.pdf. Accessed June 10, 2018.
- 54 Wever R. ELF-effects on human circadian rhythms. In: *ELF and VLF Electromagnetic Field Effects.* (Persinger M, ed.) New York: Plenum; 1974:101-144.
- 55 Engels S, Schneider N-L, Lefeldt N, et al. Anthropogenic electromagnetic noise disrupts magnetic compass orientation in a migratory bird. *Nature.* 2014;509:353-356. doi:10.1038/nature13290.
- 56 Ludwig W, Mecke R. Wirkung künstlicher Atmosphericics auf Säuger. *Archiv für Meteorologie, Geophysik und Bioklimatologie Serie B (Archives for Meteorology Geophysics and Bioclimatology Series B Theoretical and Applied Climatology).* 1968;16(2-3):251-261. doi:10.1007/BF02243273.
- 57 Morley EL, Robert D. Electric fields elicit ballooning in spiders. *Current Biology.* 2018;28:1-7. [https://www.cell.com/current-biology/pdf/S0960-9822\(18\)30693-6.pdf](https://www.cell.com/current-biology/pdf/S0960-9822(18)30693-6.pdf). Accessed July 14, 2018.
- 58 Weber J. Die Spinnen sind Deuter des kommenden Wetters (Spiders Are Predictors of the Coming Weather). 1800; Landshut, Germany. "The electrical material works always in the atmosphere; no season can retard its action. Its effects on the weather are almost undisputed; spiders sense it, and alter their behaviour accordingly."
- 59 König H. Biological effects of extremely low frequency electrical phenomena in the atmosphere. *J Interdiscipl Cycle Res.* 2(3):317-323. www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09291017109359276. Accessed June 10, 2018.
- 60 Sulman F. The Effect of Air Ionization, Electric Fields, Atmosphericics, and Other Electric Phenomena On Man and Animal. American lecture series. Vol 1029. Springfield, Ill: Thomas; 1980.
- 61 König HL, Krüger, AP, Lang S, Sönning, W. *Biologic Effects of Environmental Electromagnetism.* New York: Springer-Verlag; 1981. doi: 10.1007/978-1-4612-5859-9.
- 62 Sazanova E, Sazanov A, Sergeenko N, Ionova V, Varakin Y. Influence of near earth electromagnetic resonances on human cerebrovascular system in time of heliogeophysical disturbances. *Progress in Electromagnetics Research Symposium.* August 2013:1661-1665.
- 63 Cherry N. Schumann resonances, a plausible biophysical mechanism for the human health effects of solar/geomagnetic activity. *Natural Hazards.* 2002;26(3):279-331. doi:10.1023/A:1015637127504.
- 64 Polk C. Schumann resonances. In Volland H, ed. *CRC Handbook of Atmosphericics.* Vol. 1. Boca Raton, Fla: CRC Press; 1982:111-178. <https://archive.org/stream/in.ernet.dli.2015.132044/2015.132044.Crc-Handbook-Of-Atmosphericics-Vol-1#page/n115/mode/2up/search/polk>. Accessed June 18, 2018.
- 65 Park C, Helliwell R. Magnetospheric effects of power line radiation. *Science.* 1978;200(4343):727-730. doi:10.1126/science.200.4343.727.
- 66 Bullough K, Kaiser TR, Strangeways HJ. Unintentional man-made modification effects in the magnetosphere. *J Atm Terr Phys.* 1985;47(12):1211-1223
- 67 Luetete JP, Park CG, Helliwell RA. The control of the magnetosphere by power line radiation. *J Geophys Res.* 1979;84:2657-2660.
- 68 Becker RO, Selden G. *The Body Electric: Electromagnetism and the Foundation of Life.* New York: Morrow; 1985:325-326.
- 69 Firstenberg A. Planetary Emergency. Cellular Phone Task Force website. www.cellphonetaskforce.org/planetary-emergency. Published 2018. Accessed June 10, 2018.
- 70 Becker RO. The basic biological data transmission and control system influenced by electrical forces. *Ann NY Acad Sci.* 1974;238:236-241. doi: 10.1111/j.1749-6632.1974.tb26793.x.
- 71 Maxey ES, Beal JB. The electrophysiology of acupuncture; How terrestrial electric and magnetic fields influence air ion energy exchanges through acupuncture points. *International Journal of Biometeorology.* 1975;19(Supp. 1):124. doi:10.1007/BF01737335.
- 72 Cosic I, Cvetkovic D, Fang Q, Jovanov E, Lazoura H. Human electrophysiological signal responses to ELF Schumann resonance and artificial electromagnetic fields. *FME Transactions.* 2006;34:93-103. <http://scindeks-clanci.ceon.rs/data/pdf/1450-8230/2006/1450-82300602093C.pdf>. Accessed July 18, 2018.
- 73 Cohen M, Behrenbruch C, Cosic I. Is there a link between acupuncture meridians, earth-ionosphere resonances and cerebral activity? *Proceedings of the 2nd International Conference on Bioelectromagnetism, Melbourne, Australia.* 1998:173-174. doi: 10.1109/ICBEM.1998.666451.
- 74 Chevalier G, Mori K, Oschman JL. The effect of earthing (grounding) on human physiology. *European Biology and Bioelectromagnetics.* January 2006:600-621. <http://162.214.7.219/~earthio/wp-content/uploads/2016/07/Effects-of-Earthing-on-Human-Physiology-Part-1.pdf>. Accessed June 10, 2018. "Highly significant EEG, EMG and BVP results demonstrate that restoring the natural electrical potential of the earth to the human body (earthing) rapidly affects human electrophysiological and physiological parameters. The extreme rapidity of these changes indicates a physical/bioelectrical mechanism rather than a biochemical change."

- 75 Firstenberg A. Earth's Electric Envelope. In: *The Invisible Rainbow: A History of Electricity and Life*. Santa Fe, NM: AGB Press; 2017: 113-131.
- 76 Cannon PS, Rycroft MJ. Schumann resonance frequency variations during sudden ionospheric disturbances. *J Atmos Sol Terr Phys*. 1982;44(2):201-206. doi:10.1016/0021-9169(82)90124-6.
- 77 Technical Report. European Telecommunications Standards Institute; 2007:7. www.etsi.org/deliver/etsi_tr/125900_125999/125914/07.00.00_60/tr_125914v070000p.pdf. Accessed June 10, 2018. "The Specific Anthropomorphic Mannequin (SAM) is used for radiated performance measurements [and is] filled with tissue simulating liquid."
- 78 Research on technology to evaluate compliance with RF protection guidelines. Electromagnetic Compatibility Laboratory, Tokyo. http://emc.nict.go.jp/bio/phantom/index_e.html. Accessed July 18, 2018. "SAR is measured by filling phantom liquid that has the same electrical properties as those of the human body in a container made in the shape of the human body, and scanning the inside using an SAR probe."
- 79 Becker RO, Marino AA. *Electromagnetism and Life*. Albany: State University of New York Press; 1982:39. "The evidence seems to be quite conclusive that there are steady DC electric currents flowing outside of the neurones proper in the entire nervous system."
- 80 Nordenström B. *Biologically Closed Electric Circuits*. Stockholm: Nordic Medical Publications; 1983.
- 81 Nordenström B. Impact of biologically closed electric circuits (BCEC) on structure and function. *Integr Physiol Behav Sci*. 1992;27(4):285-303. doi:10.1007/BF02691165.
- 82 Devyatkov ND, ed. *Non-Thermal Effects of Millimeter Radiation*. Moscow: USSR Acad. Sci.; 1981 (Russian).
- 83 Devyatkov ND, Golant MB, Betskiy OV. *Millimeter Waves and Their Role in the Processes of Life*. (Millimetrovyye volny i ikh rol' v protsessakh zhiznedeyatel'nosti). Moscow: Radio i svyaz" (Radio and Communication); 1991 (Russian).
- 84 Betskii OV. Biological effects of low-intensity millimetre waves (Review). *Journal of Biomedical Electronics*. 2015(1):31-47. <http://www.radiotec.ru/article/15678>. Accessed July 31, 2018.
- 85 Albanese R, Blaschak J, Medina R, Penn J. Ultrashort electromagnetic signals: Biophysical questions, safety issues and medical opportunities," *Aviat Space Environ Med*. 1994;65(5 Supp):A116-A120. www.dtic.mil/dtic/tr/fulltext/u2/a282990.pdf. Accessed June 18, 2018.
- 86 Pepe D, Aluigi L, Zito D. Sub-100 ps monocycle pulses for 5G UWB communications. 10th European Conference on Antennas and Propagation (EuCAP). 2016;1-4. doi: 10.1109/EuCAP.2016.7481123.
- 87 Nasim I, Kim S. Human exposure to RF fields in 5G downlink. arXiv:1711.03683v1. <https://arxiv.org/pdf/1711.03683>. Accessed June 17, 2018.
- 88 Thielens A, Bell D, Mortimore DB. Exposure of insects to radio-frequency electromagnetic fields from 2 to 120 GHz. *Nature/Scientific Reports*. 2018;8:3924. <https://www.nature.com/articles/s41598-018-22271-3.pdf>. Accessed June 17, 2018.
- 89 Hallmann CA, Sorg M, Jongejans E. More than 75 percent decline over 27 years in total flying insect biomass in protected areas. *PLOS One*. 2017;12(10):e0185809. <http://journals.plos.org/plosone/article/file?id=10.1371/journal.pone.0185809&type=printable>. Accessed June 17, 2018.
- 90 Gandhi O, Riaz A. Absorption of millimeter waves by human beings and its biological implications. *IEEE Trans Microw Theory Tech*. 1986;34(2):228-235. doi:10.1109/TMTT.1986.1133316.
- 91 Russell CL. 5G wireless telecommunications expansion: Public health and environmental implications. *Environ Res* 2018;165:484-495. <https://zero5g.com/wp-content/uploads/2018/07/5-G-wireless-telecommunications-expansion-Public-health-and-environmental-implications-Cindy-L.-russell.pdf>. Accessed November 1, 2018.
- 92 Hardell L. World Health Organization, radiofrequency radiation and health - a hard nut to crack (review). *Int J Oncol*. 2017;51:405-413. doi:10.3892/ijo.2017.4046.
- 93 Pall M. 5G: Great risk for EU, U.S. and international health: Compelling evidence for eight distinct types of great harm caused by electromagnetic field (EMF) exposures and the mechanism that causes them. *European Academy for Environmental Medicine*. http://www.5gappeal.eu/wp-content/uploads/2018/06/pall_2018.pdf. Published May 2018. Accessed June 22, 2018.
- 94 Markov M, Grigoriev Y. Wi-Fi technology: An uncontrolled global experiment on the health of mankind, *Electromagn Biol Med*. 2013;32(2):200-208. http://www.avaate.org/IMG/pdf/Wi-fi_Technology_-_An_Uncontrolled_Global_Experiment_on_the_Health_of_Mankind_-_Marko_Markov_Yuri_G_Grigoriev.pdf. Accessed June 23, 2018.

95. Belyaev I, Alipov Y, Shcheglov V, Polunin V, Aizenberg O. Cooperative response of *Escherichia coli* cells to the resonance effect of millimeter waves at super low intensity. *Electromagn Biol Med*. 1994;13(1):53-66. doi:10.3109/15368379409030698.
96. Belyaev I. Nonthermal biological effects of microwaves: Current knowledge, further perspective, and urgent needs. *Electromagn Biol Med*. 2005;24(3):375-403. doi:10.1080/15368370500381844.
97. Bise W. Low power radio-frequency and microwave effects on human electroencephalogram and behavior. *Physiol Chem Phys*. 1978;10(5):387-398.
98. Brauer I. Experimentelle Untersuchungen über die Wirkung von Meterwellen verschiedener Feldstärke auf das Teilungswachstum der Pflanzen. *Chromosoma*. 1950;3(1):483-509. doi:10.1007/BF00319492.
99. Kondra P, Smith W, Hodgson G, Bragg D, Gavora J, Hamid M. Growth and reproduction of chickens subjected to microwave radiation. *Can J Anim Sci*. 1970;50(3):639-644. doi:10.4141/cjas70-087.
100. Frey AH, Seifert E. Pulse modulated UHF energy illumination of the heart associated with change in heart rate. *Life Sciences*. 1968;7(10 Part 2):505-512. doi: 10.1016/0024-3205(68)90068-4.
101. Mann K, Röschke J. Effects of pulsed high-frequency electromagnetic fields on human sleep. *Neuropsychobiology*. 1996;33(1):41-47. doi: 10.1159/000119247.
102. Tiagin NV. Clinical aspects of exposure to microwave radiation. Moscow: Meditsina; 1971 (Russian).
103. Belpomme D, Campagnac C, Irigaray P. Reliable disease biomarkers characterizing and identifying electrohypersensitivity and multiple chemical sensitivity as two etiopathogenic aspects of a unique pathological disorder. *Rev Environ Health* 2015;30(4):251-271. <https://www.jrseco.com/wp-content/uploads/Belpomme-Environmental-health-2015.pdf>. Accessed June 18, 2018.
104. Hecht K. Health Implications of Long-term Exposure to Electrosmog. Competence Initiative for the Protection of Humanity, the Environment and Democracy. 2016: 16, 42-46. http://kompetenzinitiative.net/KIT/wp-content/uploads/2016/07/KI_Brochure-6_K_Hecht_web.pdf. Accessed June 20, 2018.
105. Belyaev I, Dean A, Eger H, et al. EUROPAEM EMF Guideline 2016 for the prevention, diagnosis and treatment of EMF-related health problems and illnesses. *Rev Environ Health*. 2016;31(3):363-397. doi:10.1515/reveh-2016-0011.
106. Schreier N, Huss A, Rössli M. The prevalence of symptoms attributed to electromagnetic field exposure: A cross-sectional representative survey in Switzerland. *Soz Präventivmed*. 2006;51(4):202-209. doi:10.1007/s00038-006-5061-2. Accessed July 16, 2018.
107. Schroeder E. Stakeholder-Perspektiven zur Novellierung der 26. BImSchV: Ergebnisse der bundesweiten Telefonumfrage im Auftrag des Bundesamtes für Strahlenschutz (Report on stakeholder perspectives on amending the 26th Federal Emission Control Ordinance: Results of the nationwide telephone survey ordered by the Federal Office for Radiation Protection). *Schr/bba* 04.02.26536.020. Munich, Germany. 2002 (German). https://www.bfs.de/SharedDocs/Downloads/BfS/DE/berichte/emf/befuerchtungen.pdf?__blob=publicationFile&v=3. Accessed July 19, 2018.
108. Hallberg Ö, Oberfeld G. Letter to the editor: Will we all become electrosensitive? *Electromagn Biol Med*. 2006;25:189-191. https://www.criirem.org/wp-content/uploads/2006/03/ehs2006_hallbergoberfeld.pdf. Accessed June 22, 2018.
109. Brussels International Scientific Declaration on Electromagnetic Hypersensitivity and Multiple Chemical Sensitivity. ECRI Institute. http://eceri-institute.org/fichiers/1441982765_Statement_EN_DEFINITIF.pdf. Published 2015. Accessed June 10, 2018.
110. Removal of barriers to entry, 47 U.S.C. § 253. www.gpo.gov/fdsys/pkg/USCODE-2015-title47/pdf/USCODE-2015-title47-chap5-subchapII-partII-sec253.pdf; 5G For Europe: An Action Plan. European Commission; 2016. http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17131. Accessed June 10, 2018.
111. Federal Register – Rules and Regulations. 47 CFR Part 1 [WT Docket No 17-79; FCC 18-30] Accelerating Wireless Broadband Deployment by Removing Barriers to Infrastructure Investment. 2018;83(86). Accessed June 10, 2018.
112. 5G For Europe: An Action Plan. European Commission; 2016. http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17131. Accessed June 10, 2018.
113. PCIA – The Wireless Infrastructure Association. Model wireless telecommunications facility siting ordinance. 2012. https://wia.org/wp-content/uploads/Advocacy_Docs/PCIA_Model_Zoning_Ordinance_June_2012.pdf. Accessed June 29, 2018.
114. Mobile services, 47 U.S.C. § 332(c)(7)(B)(iv). www.gpo.gov/fdsys/pkg/USCODE-2016-title47/pdf/USCODE-2016-title47-chap5-subchapIII-partI-sec332.pdf: “No state or local government or instrumentality thereof may regulate personal wireless service facilities on the basis of the environmental effects of radio frequency emissions to the extent that such facilities comply with the [Federal Communications] Commission’s regulations concerning such emissions.” Courts have reversed regulatory decisions about cell tower placement simply because most of the public testimony was about health.

- 115 Cellular Telephone Company v. Town of Oyster Bay, 166 F.3d 490, 495 (2nd Cir. 1999).
<https://openjurist.org/166/f3d/490/cellular-telephone-company-at-v-town-of-oyster-bay>. Accessed June 10, 2018.;
T-Mobile Northeast LLC v. Loudoun County Bd. of Sup'rs, 903 F.Supp.2d 385, 407 (E.D.Va. 2012).
<https://caselaw.findlaw.com/us-4th-circuit/1662394.html>. Accessed June 10, 2018.
- 116 Vogel G. A Coming Storm For Wireless? TalkMarkets. July 2017. www.talkmarkets.com/content/stocks--equities/a-coming-storm-for-wireless?post=143501&page=2. Accessed September 13, 2018.
- 117 Swiss Re: SONAR - New emerging risk insights. July 2014:22. http://media.swissre.com/documents/SONAR_2014.pdf. Accessed June 10, 2018. "[A]n increasing level of interconnectivity and the growing prevalence of digital steering and feedback systems also give rise to new vulnerabilities. These could involve cascading effects with multiple damages as well as long-lasting interruptions if the problems turned out to be complex and/or difficult to repair. Interconnectivity and permanent data generation give rise to concerns about data privacy, and exposure to electromagnetic fields may also increase."
- 118 Albert Einstein, letter to Max Born, Dec. 4, 1926.
- 119 Active Denial Technology. Non-Lethal Weapons Program. <https://jnlwp.defense.gov/Press-Room/Fact-Sheets/Article-View-Fact-sheets/Article/577989/active-denial-technology/>. Published May 11, 2016. Accessed June 10, 2018.
- 120 Conflicts of interest have frequently arisen in the past. For example, the EU Commission (2008/721/EC) appointed industry-supportive members for SCENIHR who submitted to the EU a misleading SCENIHR report on health risks, which gave the telecommunications industry carte blanche to irradiate EU citizens. The report is now quoted by radiation safety agencies in the EU. Another example is the US National Toxicology Program contracting with the IT'IS Foundation, which is funded by the entire telecommuni-cations industry, to design, build and monitor the exposure facility for a two-year, 25-million-US-dollar study of cell phones. It subsequently produced a misleading report that is now quoted by industry officials in the US.
- 121 Ross M, Mills M, Toohey D. Potential climate impact of black carbon emitted by rockets. *Geophys Res Lett*. 2010;37:L24810. <https://agupubs.onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1029/2010GL044548>. Accessed June 17, 2018.
- 122 Ross MN, Schaeffer PM. Radiative forcing caused by rocket engine emissions. *Earth's Future*. 2014;2:177-196. <https://agupubs.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/2013EF000160>. Accessed June 17, 2018.
- 123 Callicott JB, Mumford K. Ecological sustainability as a conservation concept. *Conservation Biology*. 1997;11(1):32-40. https://www.sierraforestlegacy.org/Resources/Community/Sustainability/SY_CallicottMumford1997.pdf. Accessed June 20, 2018.

FIM DA SEGUNDA PARTE



REPÚBLICA
PORTUGUESA

INFRAESTRUTURAS
E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações
Av. Barbosa du Bocage, n.º 5 - 5.º
1049-039, Lisboa, PORTUGAL



09. 056 / 2020
851

From: [REDACTED]
Sent: 3 de julho de 2020 21:04
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: oposição ao Projeto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 – Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Categories: Blue Category

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projeto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 – Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projeto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G.

O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores.

Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um «ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado», conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que – ANTES da implementação de determinada tecnologia – haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à atividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus acionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das ações é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: «não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público».

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: «à luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução».

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental.

Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto – neste caso a ANACOM – assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projetos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o “todos” com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E “todos” somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 16 de junho de 2020 11:03
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

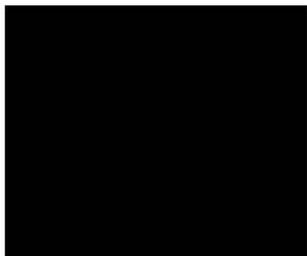
Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada. Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 3 de julho de 2020 20:01
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participaçãona consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuiçãode DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Categories: Blue Category

Eu, [REDACTED] venho por este meio, **apresentar a minha oposição** ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e actualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

Pretendo fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a **exigir que - antes da implementação de determinada tecnologia e de acordo com o princípio da precaução - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos quer à saúde humana, quer a todas as outras espécies, quer ao ambiente.**

Perante a inexistência de estudos credíveis e independentes que comprovem , de forma inequívoca, que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, não é possível aceitar a instalação desta tecnologia. Tanto mais que:

- **o aumento do número de antenas está a provocar o aumento da radiação electromagnética artificial;**
 - muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;
 - **há estudos que demonstram que a radiação electromagnética artificial é nociva para os seres vivos;**
 - **alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos** e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;
 - **instituições como o Loyds of London** ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como **muito elevado;**
 - as empresas de telecomunicações consideram os litígios associados aos riscos de saúde um dos factores susceptível de fazer diminuir o valor das acções.
- **devemos aprender com os erros já cometidos e evitar situações semelhantes em que se colocaram os interesses económico-financeiros acima dos interesses das pessoas e do planeta**, sendo que é o que já se está a fazer com a falta de precaução face aos mais de três mil milhões de utilizadores de telemóveis.

Não é aceitável que uma tecnologia com esta capacidade de introduzir mudanças radicais na sociedade e no ambiente seja implementada com esta ligeireza. Enquanto cidadã **exijo a realização de estudos aprofundados e independentes sobre todos os seus efeitos e, sobretudo, um amplo debate público que garanta uma escolha**

informada por parte de todos. Era pois necessário que estas condições existissem antes de iniciar a actual consulta pública do projeto de Regulamento do Leilão que **tem de ser acompanhada de uma avaliação de impacto ambiental (AIA) prévia e independente** .

Valorizar os benefícios comerciais a curto prazo escondendo os potenciais malefícios a médio e longo prazo é de uma enorme irresponsabilidade e injustiça ao ignorar o princípio da solidariedade entre gerações consignado na Constituição da República Portuguesa (CRP).

A minha participação nesta consulta é feita ao abrigo do Artigo 66.º da CRP, o qual a ANACOM parece desconhecer, e que determina que “ todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”.

Perante o exposto não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que as condições aqui enumeradas estejam previamente garantidas.

From: [REDACTED]
Sent: 13 de junho de 2020 16:55
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Participação na consulta pública sobre o projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz

Exm.as(os) Sr.as (os)

Eu, [REDACTED] com o cartão de cidadão número [REDACTED] venho por este meio apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Cordialmente,



From: [REDACTED]
Sent: 2 de julho de 2020 19:28
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Peticao

Eu

[REDACTED] venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia [03/07/2020](#) - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Em Portugal, e até ao dia [3 de Julho de 2020](#), está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente. Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas

artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, até [3 de Julho de 2020](#).

A implementação do 5G está planeada em Portugal sem que exista um estudo que comprove que essa tecnologia não causará danos na saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente. A implementação do 5G em Portugal decorrerá sem que se realize previamente uma Avaliação de Impacto Ambiental.

Sabes que, por estes motivos, cidadãos activos em todo o mundo já conseguiram travar a implementação do 5G e exigir mais precaução e estudos sobre o 5G? Assim aconteceu em muitas cidades e municípios da Itália, do Reino Unido, da Irlanda, da Suíça, e também em cidades na Grécia, nos EUA, em França, na Alemanha, na Austrália e um pouco por todo o mundo.

E em Portugal, os cidadãos também exigem que não sejam atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G antes que haja uma avaliação de impacto que essas frequências terão na saúde humana, nos outros seres vivos e no ambiente.

Informa-te e participa da consulta pública! Não deixes que um processo tão evasivo como a implementação desta tecnologia seja deixado ao critério apenas das autoridades. A tua participação é importante e será tida em conta.

Para participar da Consulta Pública basta acrescentar no fim da minuta o NOME, MORADA e CC ou NIF, e enviar para ANACOM

Via email: Reg.leilao@anacom.pt; ou via ctt: [Av. José Malhoa 12, 1099-017, Lisboa](#).

(enviar também em Cc para o email: Stop5galgarve@protonmail.com)

TEXTO/MINUTA A ENVIAR :

Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia [03/07/2020](#) - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia [3 de Julho de 2020](#), está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente,

as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 2 de julho de 2020 19:33
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: stop5galgarve@protonmail.com
Subject: 5G - Oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020

Categories: Blue Category

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem reencaminhada:

De: [REDACTED]
Data: 2 de julho de 2020, 19:27:35 WEST
Para: "reg.leilao@anacom.pt"
Cc: "stop5galgarve@protonmail.com"
Assunto: Peticão

Eu, [REDACTED]

[REDACTED] venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia [03/07/2020](#) - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia [3 de Julho de 2020](#), está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que

permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

Está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, até [3 de Julho de 2020](#).

A implementação do 5G está planeada em Portugal sem que exista um estudo que comprove que essa tecnologia não causará danos na saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente. A implementação do 5G em Portugal decorrerá sem que se realize previamente uma Avaliação de Impacto Ambiental.

Sabes que, por estes motivos, cidadãos activos em todo o mundo já conseguiram travar a implementação do 5G e exigir mais precaução e estudos sobre o 5G? Assim aconteceu em muitas cidades e municípios da Itália, do Reino Unido, da Irlanda, da Suíça, e também em cidades na Grécia, nos EUA, em França, na Alemanha, na Austrália e um pouco por todo o mundo.

E em Portugal, os cidadãos também exigem que não sejam atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G antes que haja uma avaliação do impacto que essas frequências terão na saúde humana, nos outros seres vivos e no ambiente.

Informa-te e participa da consulta pública! Não deixes que um processo tão evasivo como a implementação desta tecnologia seja deixado ao critério apenas das autoridades. A tua participação é importante e será tida em conta.

Para participar da Consulta Pública basta acrescentar no fim da minuta o NOME, MORADA e CC ou NIF, e enviar para ANACOM

Via email: Reg.leilao@anacom.pt; ou via ctt: [Av. José Malhoa 12, 1099-017, Lisboa](#).

(enviar também em Cc para o email: Stop5galgarve@protonmail.com)

TEXTO/MINUTA A ENVIAR :

Participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia [03/07/2020](#) - Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Em Portugal, e até ao dia [3 de Julho de 2020](#), está em consulta pública o projecto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz. Vimos por este meio, apresentar a nossa oposição ao Projecto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020 - Projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G. O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores. Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um "ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado", conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legítima-nos a exigir que - ANTES da implementação de determinada tecnologia - haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quanto sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o Loyds of London ou a Swiss Re, que se dedicam à actividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus accionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das acções é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: "Não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público".

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: "À luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente onexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução".

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental. Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto - neste caso a ANACOM - assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projectos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o "todos" com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E "todos" somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.

From: [REDACTED]
Sent: 3 de junho de 2020 15:42
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: INTERVENÇÃO CÍVICA JUNTO À ANACOM MORATÓRIA DE PRECAUÇÃO Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Follow Up Flag: Sinalizar para acompanhamento
Flag Status: Flagged

INTERVENÇÃO CÍVICA JUNTO À ANACOM

MORATÓRIA DE PRECAUÇÃO

Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Eu, [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadã de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, actualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Ou seja, a ANACOM quer entregar o 5G com 10 MHz na banda baixa, de 700 MHz, e 100 MHz na banda alta, dos 3,4 GHz, tendo sido acordado pelos próprios operadores por causa do forte lobby da indústria.

Eu, como Cidadã informada e consciente não poso aceitar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020 referente ao projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz e da consulta relativa à alteração do DUF detido pela Dense Air Portugal, em virtude de ser ignorado os impactos nocivos e mortais para os seres vivos e Ambiente, além das questões éticas colocadas pela chegada do 5G, particularmente na ciber-segurança e

no armazenamento e proteção de dados privados, existem as possíveis questões de saúde pública levantadas e que são igualmente preocupantes, bem como a violação dos DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz).

O preço do progresso do 5G despoleta profundos impactos nocivos e mortais para a Humanidade, Flora, Fauna e Ambiente, conforme diversos estudos científicos que comprovam. Afecta observações meteorológicas via satélite e, portanto, a qualidade das previsões meteorológicas.

CEPMMT ou ECMWF intervém em consciencializar a Organização Meteorológica Mundial sobre o impacto da interferência nas bandas passivas e, o acordo alcançado na Conferência Mundial de Radiocomunicações realizada em Sharm el-Sheikh (Egito) de 28 de outubro a 22 de novembro de 2019, garante que os aplicativos 5G interferem com as observações meteorológicas 24 GHz.

A proliferação de antenas de retransmissão nos postes de iluminação, postes de serviços públicos, nas casas e junto a estabelecimentos escolares emitem ondas eletromagnéticas, nomeadamente a radiação ionizante versus radiação não ionizante e, se deve ao facto de as ondas milimétricas não passarem por construções difíceis, despoletando efeitos da banda larga a médio prazo para a saúde pública.

Ora, a radiação ionizante modifica o ADN por causa de seus comprimentos de onda, tais como UV, raios-X ou Gama, causando mutações causadoras de câncer.

Centro Internacional de Pesquisa para o Câncer (IARC), que faz parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), classificou frequências de radiofrequência de 30KHz - 300 GHz (Hertz) como possíveis agentes cancerígenos para seres humanos (Grupo 2b).

A radiação não ionizante, como ondas eletromagnéticas tem um certo efeito térmico, os efeitos a longo prazo dos quais são provavelmente subestimados, nomeadamente, danificam os tecidos biológicos por aquecimento.

Tenhamos a consciência que o 5G aumentará a exposição a campos eletromagnéticos de radiofrequência o que exigirá frequências cada vez maiores e ondas cada vez mais poderosas.

Ora, as ondas milimétricas têm efeitos nocivos para a saúde pública, tais como, um risco de cancro, stress celular, aumento dos genéticos e sistema reprodutivo, défices aprendizagem e memória, distúrbios neurológicos.

Qual será a potência de emissão real de antenas de retransmissão 5G?

Primeiro, há que considerar a potência PIRE – Puissance Isotrope Rayonnée Equivalente - expresso em dbW ou Watt e, corresponde ao verdadeiro poder irradiado para fora da antena:

Poder PIRE (em Watt ou dbW) = Potência da Energia Eléctrica do transmissor (em Watt) X Ganho isotrópico da antena.

Considerando que definiram a Potência máxima de emissão definida para 5G, entre 3700 e 3800 MHz é interessante de considerar a face da Verdade:

Cálculo da Potência de emissão do 2G

GSM 900 (2G) 25,1 dbW = 323 Watts

Total 2G 25,1 dbW = 323 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 3G

UMTS 900 (3G) 28,1 dbW = 645 Watts

UMTS 2100 (3G) 32,8 dbW = 1900 Watts

Total 3G (os dbW não são adicionados) = 2.545 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 4G

LTE 700 (4G) 32 dbW = 1.584 Watts

LTE 800 (4G) 31,8 dbW = 1.500 Watts

LTE 1800 (4G) 33,4 dbW = 2.187 Watts

LTE 2100 (4G) 36,1 dbW = 4.000 Watts

LTE 2600 (4G) 35,9 dbW = 3.890 Watts

Total 4G (os dbW não são adicionados) = 13.161 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G et 4G reunidos

$$323 + 2545 + 13661 = \mathbf{16.029 \text{ Watts}}$$

Cálculo da Potência de emissão do 5G

5G/NR 45 dbW = 31.600 Watts

Total 5G 45 dbW = 31.600 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G/4G et 5G reunidos:

$$\mathbf{47.629 \text{ Watts}}$$

Em suma, as antenas de retransmissão 5G em banda de 3400 a 3800 Mhz sozinhas emitirão radiação eletromagnética três vezes mais forte que a soma das antenas de retransmissão 2G, 3G e 4G reunidas.

Além disso, outras bandas de frequência 5G estão previstas: 1427 Mhz a 1517 Mhz; 24,25 a 27,5 GHz também.

Os actores expostos às antenas de retransmissão serão expostos, em um futuro próximo, a níveis de densidade de energia em W/m², pelo menos 3 vezes maior do que o de hoje.

A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois megaestudos, um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini, que observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Com 5G, entra-se em um modelo de internet industrial BtoB onde os jogadores de infra-estrutura industrial, podem operar suas próprias redes, uma vez que eles recebem frequências, instalam seus transmissores e gerem suas próprias redes.

Com o uso cada vez mais extenso de tecnologias sem fios, ninguém pode evitar ser exposto. Porque, para além do aumento do número de transmissores 5G (mesmo dentro de habitações, lojas e hospitais) de acordo com as estimativas, "10 a 20 mil milhões de ligações" (para frigoríficos, máquinas de lavar roupa, câmaras de vigilância, carros automobilísticos e autocarros, etc.) serão partes da Internet das Coisas.

Tudo isto em conjunto pode provocar um aumento substancial da exposição total e a longo prazo do RF-EMF a todos os cidadãos da UE. Já estão comprovados os efeitos nocivos da exposição rf-EMF

A Declaração Científica Internacional sobre AHS & Múltipla sensibilidade química (MCS), Bruxelas 2015, declara que:

"Tendo em conta o nosso conhecimento científico atual, sublinhamos assim todos os organismos e instituições nacionais e internacionais... reconhecer o SHS e o MCS como verdadeiras condições médicas que atuam como doenças sentinelas podem criar uma grande preocupação para a saúde pública nos anos vindouros em todo o mundo, ou seja, em todos os países que implementam a utilização sem restrições de tecnologias sem fios baseadas em campo eletromagnéticos e substâncias químicas comercializadas... A inação é um custo para a sociedade e já não é uma opção... reconhecemos unanimemente este grave perigo para a saúde pública... que as principais medidas de prevenção primária são adotadas e priorizadas, para enfrentar esta pan-epidemia mundial em perspetiva."

Confirma-se que o 5 G é um cocktail toxicológico complexo que desrespeita o princípio ético médico do consentimento informado, cujo este exige que aqueles que estão expostos aos riscos à saúde sejam plenamente informados, não apenas dos supostos benefícios.

Por tudo o acima referido, creio que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas.

O 5G viola os direitos humanos fundamentais por penetrar no nosso corpo, através de uma exposição excessiva à radiação sem fios, sem o nosso consentimento.

Há que considerar o Princípio da Precaução (UNESCO), adoptado pela UE em 2005: "Quando as atividades humanas podem levar a danos moralmente inaceitáveis que são cientificamente plausíveis, mas incertos, devem ser tomadas medidas para evitar ou diminuir esse dano."

Há que considerar a Resolução 1815 (Conselho da Europa, 2011):

"Tome todas as medidas razoáveis para reduzir a exposição a campos electromagnéticos, especialmente às frequências de rádio dos telemóveis, e em particular à exposição a crianças e jovens que parecem estar mais em risco devido a tumores na cabeça... A montagem recomenda vivamente que seja aplicado o princípio ALARA (tão baixo quanto razoavelmente exequível), abrangendo tanto os efeitos térmicos chamados como os efeitos atérmicos [não térmicos] ou biológicos das emissões ou radiações eletromagnéticas" e para "melhorar os padrões e a qualidade da avaliação do risco".

Há que considerar que a Agência Europeia do Ambiente (EEE) alerta para o "risco de radiação dos dispositivos do dia-a-dia", apesar de a radiação estar abaixo das normas da OMS/ICNIRP. O EEE conclui ainda:

"Existem muitos exemplos da não utilização do princípio da precaução no passado, que resultaram em danos graves e muitas vezes irreversíveis à saúde e aos ambientes... as exposições nocivas podem ser generalizadas antes de existirem provas "convincentes" de danos causados por exposições a longo prazo e compreensão biológica [mecanismo] de como esse dano é causado."

Há que considerar o Código Nuremberga (1949) que aplica-se a todas as experiências em humanos, incluindo assim o lançamento de 5G com uma nova exposição RF-EMF mais elevada. Todas estas experiências:

"devem basear-se em conhecimentos anteriores (por exemplo, uma expectativa derivada de experiências com animais) que justifique a experiência. Não deve ser realizada qualquer experiência, sempre que exista uma razão priori para crer que a morte ou a inativação da lesão ocorrerá; exceto, talvez, naquelas experiências em que os médicos experimentais também servem como sujeitos. (Código nuremberga pts 3-5). Estudos científicos já publicados mostram que há "uma razão priori para acreditar" em riscos reais para a saúde pública.

Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMENTO nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.



INTERVENÇÃO CÍVICA JUNTO À ANACOM

MORATÓRIA DE PRECAUÇÃO

Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Eu, (nome completo, portador do cartão de cidadão com o nº, cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, actualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Ou seja, a ANACOM quer entregar o 5G com 10 MHz na banda baixa, de 700 MHz, e 100 MHz na banda alta, dos 3,4 GHz, tendo sido acordado pelos próprios operadores por causa do forte lobby da indústria.

Eu, como Cidadão informado e consciente não posso aceitar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020 referente ao projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz e da consulta relativa à alteração do DUF devido pela Dense Air Portugal, em virtude de ser ignorado os impactos nocivos e mortais para os seres vivos e Ambiente, além das questões éticas colocadas pela chegada do 5G, particularmente na ciber-segurança e no armazenamento e proteção de dados privados, existem as possíveis questões de saúde pública levantadas e que são igualmente preocupantes, bem como a violação dos DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz).

O preço do progresso do 5G despoleta profundos impactos nocivos e mortais para a Humanidade, Flora, Fauna e Ambiente, conforme diversos estudos científicos que comprovam. Afecta observações meteorológicas via satélite e, portanto, a qualidade das previsões meteorológicas.

CEPMMT ou ECMWF intervém em consciencializar a Organização Meteorológica Mundial sobre o impacto da interferência nas bandas passivas e, o acordo alcançado na Conferência Mundial de Radiocomunicações realizada em Sharm el-Sheikh (Egito) de 28 de outubro a 22 de novembro de 2019, garante que os aplicativos 5G interferem com as observações meteorológicas 24 GHz.

A proliferação de antenas de retransmissão nos postes de iluminação, postes de serviços públicos, nas casas e junto a estabelecimentos escolares emitem ondas eletromagnéticas, nomeadamente a radiação ionizante versus radiação não ionizante e, se deve ao facto de as ondas milimétricas não passarem por construções difíceis, despoletando efeitos da banda larga a médio prazo para a saúde pública.

Ora, a radiação ionizante modifica o ADN por causa de seus comprimentos de onda, tais como UV, raios-X ou Gama, causando mutações causadoras de câncer.

Centro Internacional de Pesquisa para o Câncer (IARC), que faz parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), classificou frequências de radiofrequência de 30KHz - 300 GHz (Hertz) como possíveis agentes cancerígenos para seres humanos (Grupo 2b).

A radiação não ionizante, como ondas eletromagnéticas tem um certo efeito térmico, os efeitos a longo prazo dos quais são provavelmente subestimados, nomeadamente, danificam os tecidos biológicos por aquecimento.

Tenhamos a consciência que o 5G aumentará a exposição a campos eletromagnéticos de radiofrequência o que exigirá frequências cada vez maiores e ondas cada vez mais poderosas.

Ora, as ondas milimétricas têm efeitos nocivos para a saúde pública, tais como, um risco de cancro, stress celular, aumento dos genéticos e sistema reprodutivo, défices aprendizagem e memória, distúrbios neurológicos.

Qual será a potência de emissão real de antenas de retransmissão 5G?

Primeiro, há que considerar a potência PIRE – Puissance Isotrope Rayonnée Equivalente - expresso em dbW ou Watt e, corresponde ao verdadeiro poder irradiado para fora da antena:

Poder PIRE (em Watt ou dbW) = Potência da Energia Eléctrica do transmissor (em Watt) X Ganho isotrópico da antena.

Considerando que definiram a Potência máxima de emissão definida para 5G, entre 3700 e 3800 MHz é interessante de considerar a face da Verdade:

Cálculo da Potência de emissão do 2G

GSM 900 (2G) 25,1 dbW = 323 Watts

Total 2G 25,1 dbW = 323 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 3G

UMTS 900 (3G) 28,1 dbW = 645 Watts

UMTS 2100 (3G) 32,8 dbW = 1900 Watts

Total 3G (os dbW não são adicionados) = 2.545 Watts

Cálculo da Potência de emissão do 4G

LTE 700 (4G) 32 dbW = 1.584 Watts

LTE 800 (4G) 31,8 dbW = 1.500 Watts

LTE 1800 (4G) 33,4 dbW = 2.187 Watts

LTE 2100 (4G) 36,1 dbW = 4.000 Watts

LTE 2600 (4G) 35,9 dbW = 3.890 Watts

Total 4G (os dbW não são adicionados) = 13.161 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G et 4G reunidos

$$323 + 2545 + 13661 = \mathbf{16.029 \text{ Watts}}$$

Cálculo da Potência de emissão do 5G

5G/NR 45 dbW = 31.600 Watts

Total 5G 45 dbW = 31.600 Watts

Cálculo da Potência Total de emissão do 2G/3G/4G et 5G reunidos:

$$\mathbf{47.629 \text{ Watts}}$$

Em suma, as antenas de retransmissão 5G em banda de 3400 a 3800 Mhz sozinhas emitirão radiação eletromagnética três vezes mais forte que a soma das antenas de retransmissão 2G, 3G e 4G reunidas.

Além disso, outras bandas de frequência 5G estão previstas: 1427 Mhz a 1517 Mhz: 24,25 a 27,5 GHz também.

Os actores expostos às antenas de retransmissão serão expostos, em um futuro próximo, a níveis de densidade de energia em W/m², pelo menos 3 vezes maior do que o de hoje.

A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogênicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois megaestudos, um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini, que observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos.

E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Com 5G, entra-se em um modelo de internet industrial BtoB onde os jogadores de infra-estrutura industrial, podem operar suas próprias redes, uma vez que eles recebem frequências, instalam seus transmissores e gerem suas próprias redes.

Com o uso cada vez mais extenso de tecnologias sem fios, ninguém pode evitar ser exposto. Porque, para além do aumento do número de transmissores 5G (mesmo dentro de habitações, lojas e hospitais) de acordo com as estimativas, "10 a 20 mil milhões de ligações" (para frigoríficos, máquinas de lavar roupa, câmaras de vigilância, carros automobilísticos e autocarros, etc.) serão partes da Internet das Coisas.

Tudo isto em conjunto pode provocar um aumento substancial da exposição total e a longo prazo do RF-EMF a todos os cidadãos da UE. Já estão comprovados os efeitos nocivos da exposição rf-EMF

A Declaração Científica Internacional sobre AHS & Múltipla sensibilidade química (MCS), Bruxelas 2015, declara que:

“Tendo em conta o nosso conhecimento científico atual, sublinhamos assim todos os organismos e instituições nacionais e internacionais... reconhecer o SHS e o MCS como verdadeiras condições médicas que atuam como doenças sentinelas podem criar uma grande preocupação para a saúde pública nos anos vindouros em todo o mundo, ou seja, em todos os países que implementam a utilização sem restrições de tecnologias sem fios baseadas em campo eletromagnéticos e substâncias químicas comercializadas... A inação é um custo para a sociedade e já não é uma opção... reconhecemos unanimemente este grave perigo para a saúde pública... que as principais medidas de prevenção primária são adotadas e priorizadas, para enfrentar esta pan-epidemia mundial em perspetiva.”

Confirma-se que o 5 G é um cocktail toxicológico complexo que desrespeita o princípio ético médico do consentimento informado, cujo este exige que aqueles que estão expostos aos riscos à saúde sejam plenamente informados, não apenas dos supostos benefícios.

Por tudo o acima referido, creio que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas.

O 5G viola os direitos humanos fundamentais por penetrar no nosso corpo, através de uma exposição excessiva à radiação sem fios, sem o nosso consentimento.

Há que considerar o Princípio da Precaução (UNESCO), adoptado pela UE em 2005: "Quando as atividades humanas podem levar a danos moralmente inaceitáveis que são cientificamente plausíveis, mas incertos, devem ser tomadas medidas para evitar ou diminuir esse dano."

Há que considerar a Resolução 1815 (Conselho da Europa, 2011):

"Tome todas as medidas razoáveis para reduzir a exposição a campos electromagnéticos, especialmente às frequências de rádio dos telemóveis, e em particular à exposição a crianças e jovens que parecem estar mais em risco devido a tumores na cabeça... A montagem recomenda vivamente que seja aplicado o princípio ALARA (tão baixo quanto razoavelmente exequível), abrangendo tanto os efeitos térmicos chamados como os efeitos atérmicos [não térmicos] ou biológicos das emissões ou radiações electromagnéticas" e para "melhorar os padrões e a qualidade da avaliação do risco".

Há que considerar que a Agência Europeia do Ambiente (EEE) alerta para o "risco de radiação dos dispositivos do dia-a-dia", apesar de a radiação estar abaixo das normas da OMS/ICNIRP. O EEE conclui ainda:

"Existem muitos exemplos da não utilização do princípio da precaução no passado, que resultaram em danos graves e muitas vezes irreversíveis à saúde e aos ambientes... as exposições nocivas podem ser generalizadas antes de existirem provas "convincentes" de danos causados por exposições a longo prazo e compreensão biológica [mecanismo] de como esse dano é causado."

Há que considerar o Código Nuremberga (1949) que aplica-se a todas as experiências em humanos, incluindo assim o lançamento de 5G com uma nova exposição RF-EMF mais elevada. Todas estas experiências:

"devem basear-se em conhecimentos anteriores (por exemplo, uma expectativa derivada de experiências com animais) que justifique a experiência. Não deve ser realizada qualquer experiência, sempre que exista uma razão priori para crer que a morte ou a inativação da lesão ocorrerá; exceto, talvez, naquelas experiências em que os médicos experimentais também servem como sujeitos. (Código nuremberga pts 3-5). Estudos científicos já publicados mostram que há "uma razão priori para acreditar" em riscos reais para a saúde pública.

Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirijo também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

(Assinatura)

Com os melhores cumprimentos

Atenciosamente

A solid black rectangular box used to redact the signature of the author.

From: [REDACTED]
Sent: 26 de fevereiro de 2020 12:29
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: Recusa total da pretendida implementação de tecnologia 5G em Portugal e Aviso de Responsabilidade

Eu, [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar inteiramente o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consinto esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados os meus DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS neste Projeto de Regulamento.

Questiono porque não foram solicitados às Operadoras a definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada nas tecnologias 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deveria usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido para áreas maiores, mas menos densamente povoadas. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É apenas com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados (a famosa SAR, Taxa de Absorção Específica). A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

Existem cada vez mais casos um pouco por todo o mundo de resistência face a este assalto às nossas liberdades mais elementares, pelo que mesmo se Portugal e os Portugueses é um país e uma população com uma muito fraca participação social e índice cívico, certamente que, ainda assim, não deixaremos de defender os nossos direitos e impediremos este claro estupro da nossa identidade e submissão a uma [tecnologia militar de controlo de massas](#).

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos electromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos.

Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário.

O relatório [Bioinitiative](#), o maior estudo jamais feito sobre frequências eletromagnéticas estabeleceu pra além de qualquer dúvida razoável que os efeitos biológicos adversos são evidentes a níveis de exposição baixos.

Por tudo o acima referido, parece-me evidente que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não tem assegurado suficientemente a protecção da saúde pública, apresentando graves lacunas nesse campo. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSINTO nem considero este projeto de regulamento pronto para aprovação. Párem de colocar a saúde pública em perigo e não sejam peões da indústria das Telecomunicações. A implementação desta tecnologia [militar](#) vai contra a liberdade individual de cada cidadão em Portugal, pois seria impossível escaparmos a ela, mesmo no campo ou no mar, devido ao aumento exponencial do número de [satélites](#) (e de lixo em órbita, impossibilitando a [astronomia](#)) e à sua grande diminuição prevista na fiabilidade das [previsões meterológicas](#).

Dirijo também aos Governantes e à Anacom um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e a Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética, para além de violentarem vários artigos da Constituição da República Portuguesa.

Melhores cumprimentos,

From: [REDACTED]
Sent: 4 de maio de 2020 14:41
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: consulta pública do projecto de regulamento do leilão das faixas relevantes para o 5G

Eu [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento. Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente

assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação. Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética. (Assinatura)

--

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,



From: [REDACTED]
Sent: 4 de maio de 2020 14:46
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: Consulta pública do projecto de regulamento do leilão das faixas relevantes para o 5G:

Venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conheceram os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento. Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m). Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valónia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de

emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação. Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

A black rectangular redaction box covering the signature of the author.

From: [REDACTED]
Sent: 24 de fevereiro de 2020 17:50
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: IMPLEMENTAÇÃO 5G - PORTUGAL

Importance: High

Eu [REDACTED] portador do cartão de cidadão com o nº [REDACTED] cidadão de nacionalidade espanhola, residente em Portugal desde 1999, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios.

As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Protecção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, efoi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m).

Atualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga.

É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos.

Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário.

Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.

Sem outro assunto de momento,

From: [REDACTED]
Sent: 20 de junho de 2020 01:23
To: reg.leilao@anacom.pt; Stop5galgarve@protonmail.com
Subject: Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Categories: Blue Category

Minuta de participação na Consulta Pública

Venho por este meio, apresentar a minha oposição ao Projeto de Regulamento ANACOM aprovado a 06/02/2020, e atualmente em Consulta Pública até ao dia 03/07/2020 – **Projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.**

Em Portugal, e até ao dia 3 de Julho de 2020, está em consulta pública o projeto de regulamento do leilão para atribuição de direitos de utilização das frequências para o 5G, nomeadamente, mas não exclusivamente, as faixas de 700 MHz e 3,6 GHz.

O movimento Stop 5G Algarve não pretende entrar num discurso alarmista e, muito menos, num discurso que apele e recorra às várias teorias da conspiração que se foram formando em torno da implementação do 5G.

O que pretendemos, para já, é fazer valer os direitos de todos os cidadãos, enquanto pessoas e consumidores.

Pretendemos fazer valer o direito à informação e o direito à saúde, a um «ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado», conforme prescreve o artigo 66.º da Constituição da República Portuguesa. Este nosso direito, enquanto cidadãos, legitima-nos a exigir que – ANTES da implementação de determinada tecnologia – haja um mínimo de certeza científica de que essa tecnologia não causará danos à saúde humana, danos em outras espécies, animais e vegetais, e danos ao ambiente.

Todos concordamos que não se pode jogar com a saúde das pessoas. Por conseguinte, perante a inexistência de estudos que nos mostrem que a implementação de frequências de 700 MHz e de 3,6 GHz são seguras para a saúde humana, até que esse momento ocorra, não podemos ficar passivos perante a instalação desta tecnologia.

Pelo contrário:

Quando temos estudos que cada vez mais demonstram que a radiação electromagnética artificial afecta todos os organismos vivos;

Quando sabemos e assistimos ao aumento do número de antenas como forma de, mais facilmente, ser propagado o sinal, tendo, tal implementação, como consequência imediata, o aumento da radiação electromagnética artificial;

Quando sabemos que muitas destas antenas são colocadas em áreas residenciais, inclusivamente junto a escolas, hospitais, centros de saúde, lares de idosos, etc.;

Quando sabemos que alguns dos estudos em que os operadores se baseiam, para afirmar a segurança da tecnologia 5G, são estudos muito incompletos e que assentam nos efeitos das frequências rádio que apenas causam danos aos seres humanos acima de determinada temperatura;

Quando tomamos conhecimento de que instituições como o *Loyds of London* ou a *Swiss Re*, que se dedicam à atividade de resseguro, consideram o risco associado ao 5G como Muito Elevado;

Quando tomamos conhecimento de que, na informação que as empresas de telecomunicações fornecem aos seus acionistas, um dos factores indicados como susceptível de fazer diminuir o valor das ações é, precisamente, litígios associados aos riscos de saúde.

Quando sabemos tudo isto e muito mais, não podemos ficar impávidos e serenos. Todos temos família, uns familiares mais novos, outros mais velhos; muitos de nós temos filhos, esposas, maridos, pais e mães; todos nós integramos, com maior ou menor intensidade, a comunidade.

Em 25 de Setembro de 2017, diante do Congresso americano, David Carpenter, especialista em saúde pública e professor de saúde ambiental na Universidade de Albany (Nova Iorque), opinou no sentido de aplicar prudência sempre que se fala dos efeitos na saúde dos humanos das ondas eletromagnéticas artificiais. Diz aquele Professor: «não devemos repetir aquilo por que passamos a propósito do cigarro e do cancro do pulmão, em que a nossa nação se perdeu em bizantinices sobre cada pormenor de informação antes de advertir o público».

Por seu turno, Ronald Herberman, da Universidade de Pittsburgh, na Pensilvânia, responsável por um dos dez centros mais importantes de pesquisa contra o cancro na América do Norte, refere: «à luz dos 70 anos que foi preciso para retirarmos o chumbo das pinturas e dos 50 anos que precisamos para estabelecer de modo convincente o nexo entre o cigarro e o cancro do pulmão, afirmo que deveríamos extrair lições do passado para melhor interpretar os sinais dos riscos potenciais. Há no mundo três mil milhões de utilizadores de telefones celulares. Temos necessidade de uma mensagem de precaução».

Mas a nossa exigência à informação entronca no direito a exigir uma avaliação de impacto ambiental prévia à atribuição de utilização de direitos de utilização das frequências que dão acesso à tecnologia 5G.

Este movimento não entende, nem aceita, que o processo de atribuição dos direitos de utilização das frequências para o 5G não seja antecedido de uma avaliação de impacto ambiental.

Caso a entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto – neste caso a ANACOM – assim entendesse, a lei de avaliação de impacto ambiental daria cobertura a esta pretensão. Quando estamos em presença de projetos que podem ter um impacto significativo no ambiente pela sua dimensão ou natureza, seja pela poluição e incómodos causados, ou os riscos para a saúde humana, impõe-se uma AIA.

Não o fazer é entender, porventura, que a implementação do 5G não tem quaisquer impactes, nem na saúde dos cidadãos, nem nos restantes seres vivos, nem no ambiente. Ora, esta visão, à luz do que já sabemos hoje, é errada.

Persistir no negacionismo, no olhar para o lado e manter o foco na perspectiva comercial e mesmo estratégica de colocar boa parte de um país num processo de transição digital sem atender a factores como saúde, bem-estar, ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, é violar a Constituição da República Portuguesa e ignorar o “todos” com que começa o n.º do artigo 66.º deste diploma fundamental. E “todos” somos nós.

Perante o exposto, não devem ser atribuídos quaisquer direitos de utilização das frequências para o 5G até que sejam disponibilizados e colocados em consulta pública dados que permitam avaliar os impactes que a libertação de tais frequências terá na saúde humana, nos restantes seres vivos e no ambiente.



From: [REDACTED]
Sent: 18 de maio de 2020 17:22
To: reg.leilao@anacom.pt
Cc: ensp@ensp.unl.pt
Subject: Reclamação acerca da tecnologia 5G

Eu, [REDACTED] portador do BI/CC [REDACTED] cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz.

Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conheceram os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento.

Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à actualmente utilizada no 3G e 4G. Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz).

Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido, para áreas maiores, mas menos densamente povoada.

Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6 GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária, independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico.

O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900 MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos.

Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante.

Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas.

Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação.

Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Hensínquia, entre outras normas de Bioética.